

**PLANO DE PREVENÇÃO DE
RISCOS DE CORRUPÇÃO E
INFRAÇÕES CONEXAS**

GRUPO ETSA

ÍNDICE

- 1. Introdução**
- 2. A Entidade**
- 3. Estrutura da Organização**
- 4. Atividade**
- 5. Metodologia e elementos considerados**
- 6. Área geográfica de atuação**
 - 6.1 Fornecedores**
 - 6.2 Clientes**
 - 6.3 Prestadores de Serviços**
 - 6.4 Entidades Públicas**
- 7. Recursos Humanos**
- 8. Antecedentes Sancionatórios**
- 9. Plano de Prevenção de Riscos e Infrações Conexas**
- 10. Avaliação do Risco**
 - 10.1 Identificação do Risco**
 - 10.2 Fonte do Risco de Corrupção e Infrações Conexas**
 - 10.3 Análise do Risco**
 - 10.3.1 Probabilidade de Ocorrência**
 - 10.3.2 Impacto Esperado da ocorrência**
 - 10.3.3 Nível do Risco**
 - 10.3.4 Tratamento do Risco**
 - 10.3.5 Mecanismos de controlo**
 - 10.3.6 Sistema de Controlo Interno**
 - 10.3.7 Responsável pelo Cumprimento Normativo (RCN) e Responsável pela Execução e Revisão do PPR**
- 11. Acompanhamento, avaliação e revisão do PPR**
- 12. Implementação do canal de Denúncias**
- 13. Código de Ética e Conduta Anticorrupção**
- 14. Programa de Formação Interno**
- 15. Sanções para atos de corrupção ou infrações conexas**
- 16. Publicidade do Plano de Prevenção de Riscos**
- 17. Vigência**

ANEXOS

- Anexo I - Lista de Crimes de Corrupção e Infrações Conexas
- Anexo II – Matriz de Risco

1. Introdução

No dia 09 de Dezembro de 2021, foi publicado em Diário da República o Decreto-Lei n.º 109-E/2021, que cria o Mecanismo Nacional Anticorrupção (“MENAC”) e aprova o Regime Geral da Prevenção da Corrupção (“RGPC”).

Este diploma procura, através da criação do MENAC e do RGPC, a prevenção, deteção, repressão e sanção de atos de corrupção e infrações conexas. Neste sentido, as entidades abrangidas pelo RGPC devem adotar e implementar um programa de cumprimento normativo, que deve incluir um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (“PPR”) um Código de Ética e Conduta Anticorrupção, um canal de denúncias, um programa de formação e um sistema de avaliação.

O RGPC, que entrou em vigor em Junho de 2022, é aplicável às pessoas coletivas com sede em Portugal que empreguem 50 ou mais trabalhadores e às sucursais em território nacional de pessoas coletivas com sede fora de Portugal que empreguem 50 ou mais trabalhadores.

É aplicável a toda a atividade por estas desenvolvida e a todos os seus colaboradores, devendo considerar-se para esse efeito todos os colaboradores/trabalhadores, membros dos órgãos sociais, diretores, gestores, responsáveis de departamento, prestadores de serviços, incluindo ainda estagiários ou outros que cooperem na sua atividade corrente.

O presente Plano procura cumprir as obrigações previstas no RGPC, nomeadamente no seu artigo 6º, bem como promover uma cultura de integridade e transparência pela qual o Grupo ETSA se preza.

O PPR resulta de uma análise de toda a organização do Grupo ETSA em que foram identificados os riscos em cada uma das suas áreas e de toda a atividade desta entidade, bem como as medidas preventivas e corretivas para mitigar esses riscos.

Com a implementação do presente Plano, o Grupo ETSA pretende dar continuidade ao seu compromisso com a prevenção e mitigação dos riscos de corrupção e infrações conexas, estabelecendo como objetivos:

- a) identificar, analisar e classificar os riscos de atos de corrupção e infrações conexas a que a organização está exposta, incluindo os riscos associados ao exercício de funções pelos titulares dos órgãos de administração e direção, garantindo uma atuação firme e rigorosa sobre quaisquer suspeitas deste tipo de crimes;

- b)** desenvolver atividades de controlo e mitigação dos riscos identificados, nomeadamente identificar e implementar medidas preventivas e corretivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e o grau de impacto dos riscos;
- c)** aumentar a consciencialização e formação dos dirigentes e colaboradores;
- d)** monitorizar a execução do PPR, periodicamente, ou sempre que se verifiquem alterações que justifiquem a revisão.

Para o efeito, houve a necessidade de, internamente, levar a cabo, a implementação dos instrumentos normativos pelo Grupo ETSA tendo por objetivo uma reflexão da identificação das situações potenciadoras de risco e respetivas medidas preventivas e corretivas para as mitigar, bem como a definição, construção e implementação de instrumentos de monitorização da eficácia dessas medidas.

Na elaboração deste Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, colaboraram os membros do órgão de gestão e vários colaboradores das diferentes unidades orgânicas para conjuntamente refletirem sobre os riscos a considerar. Nesta medida, o presente Plano é a concretização e demonstração dos padrões de comportamentos pelos quais o Grupo ETSA se rege e age perante os riscos adiante identificados neste documento.

2. A Entidade

As empresas que integram o Grupo ETSA são as seguintes:

ETSA - Investimentos, SGPS, S.A., que tem por atividade a gestão das participações sociais das demais empresas participadas do Grupo;

BIOLOGICAL - Gestão de resíduos industriais, Lda., que tem por atividade a recolha de óleos alimentares usados;

SEBOL - Comercio e Industria de Sebo, S.A., que tem por atividade a recolha, transformação e revalorização de matérias de Categoria 3 recolhidas em centros de recolha convencional nos quais se incluem matadouros, salas de desmancha e talhos. Adicionalmente, tem por atividade a prestação de serviços de acondicionamento em equipamentos refrigerados, à recolha, ao transporte, à triagem e ao desembalamento de matérias de Categoria 3 (cárnico e pescado) e de outros géneros alimentícios (frescos ou congelados), a granel ou embalados;

ITS - Indústria Transformadora de Subprodutos, S.A., que tem por atividade a operação de recolha e tratamento de matérias de categoria 1 e 2 proveniente de matadouros, de explorações pecuárias, de canis e gatis e de outros centros convencionais de recolha;

ETSA LOG, S.A., que tem por atividade o transporte, operando a recolha das matérias de Categorias 1, 2 e 3 que se destina aos distintos complexos industriais do Grupo, assegurando todo o processo logístico;

TRIBÉRICA, S.A., que desenvolve a sua atividade na economia circular mediante o aproveitamento de produtos de origem animal para a produção de embalagens naturais utilizadas no sector alimentar.

Barna S.A. (ES), que tem por atividade a produção de farinhas e óleos de peixe em Espanha.

Harinas da Andaluzia, S.L.(ES), que tem por atividade a produção de farinhas e óleos de peixe em Espanha.

GESTORGANIK, S.L. (ES), Logística de aprovisionamento de matéria-prima em Espanha.

Até ao final de 2026, prevê-se a realização da fusão por incorporação da ITS, da Biological e da ETSA Log na Sebol. Não se prevê que esta operação implique alterações relevantes às unidades orgânicas consideradas no presente PPR, designadamente aos órgãos sociais e direções do Grupo, nem à matriz de riscos que lhe serve de suporte.

O Grupo ETSA à data em que foi recolhida a informação para elaboração do presente PPR, tinha ao seu serviço 474 trabalhadores, distribuídos pelas seguintes empresas do Grupo:

ETSA - Investimentos, SGPS, S.A. - 24
BIOLOGICAL - Gestão de resíduos industriais, Lda. - 3
SEBOL - Comercio e Indústria de Sebo, S.A. – 92
ITS - Indústria Transformadora de Subprodutos, S.A - 47
ETSA LOG, S.A. - 172
TRIBÉRICA, S.A. – 17
Barna S.A. - 44
Harinas da Andaluzia, S.L. - 61
GESTORGANIK, S.L. - 14

3. Estrutura da Organização

A estrutura organizacional do Grupo ETSA não comporta uma forte complexidade, organizando-se internamente da seguinte forma, de acordo com o seguinte Organigrama:



O Grupo ETSA estrutura-se em torno dos seus órgãos sociais que é o Conselho de Administração que providencia a orientação estratégica, supervisão e governança do Grupo, constituindo o principal órgão de decisão, sendo a sua estrutura composta pelas seguintes unidades orgânicas:

1. Conselho de Administração
2. Comissão Executiva
3. Comissão de Remunerações
4. Direção de Recursos Humanos
5. Direção de Business Development
6. Direção de IT e Transformação Digital
7. Direção Logística
8. Direção Industrial (Carne, Peixe, Consumo Humano)
9. Direção Spread (Carne, Pescado, Consumo Humano)
10. Direção de Investigação de Desenvolvimento
11. Direção Financeira

4. Atividade

Todas as empresas pertencentes ao Grupo ETSA concentram as suas atividades na área do ambiente, oferecendo uma resposta global, profissional, segura e sustentável.

Através dos seus serviços, procuram as melhores soluções para a valorização cumulativa dos subprodutos de origem animal e dos produtos alimentares contendo substâncias de origem animal, conferindo uma resposta especializada e integrada, mediante dispositivos variados de recolha e respeitando escrupulosamente os entornos regulatórios, crescentemente mais exigentes.

Em 2025 foram prestados serviços à Direção Geral de Veterinária (entidade de natureza pública) no montante de 8.7 milhões de euros que representa 48% da prestação de serviços, e 18% do seu volume de negócios.

Houve também prestação de serviços a outras entidades públicas por parte da Sebol e ITS (Câmaras Municipais/ matadouros municipais), mas nestes casos os montantes são residuais face ao volume de negócios do Grupo ETSA.

5. Metodologia e elementos considerados

A elaboração do presente PPR assentou na análise da estrutura societária e organizacional do Grupo ETSA, das atividades desenvolvidas, do setor em que atua e das áreas geográficas em que opera, bem como dos procedimentos, políticas, certificações e instrumentos de controlo interno implementados e em vigor no Grupo.

Em particular, foram considerados os procedimentos, políticas e certificações já implementados e em vigor no Grupo ETSA, os quais constituem instrumentos relevantes do sistema de controlo interno e de mitigação de riscos, incluindo, designadamente, o Código de Ética e de Conduta, a Política de Prevenção do Branqueamento de Capitais e do Financiamento do Terrorismo, o Regulamento de Comunicação de Irregularidades, a Política de Cibersegurança e o Código de Conduta para Fornecedores.

Foram igualmente considerados elementos relativos à caracterização das entidades do Grupo, à sua estrutura orgânica, aos recursos humanos, às relações com fornecedores, clientes, prestadores de serviços e entidades públicas, bem como o historial sancionatório e contencioso relevante.

No âmbito deste processo, foram recolhidos contributos junto das diferentes direções e áreas funcionais relevantes do Grupo ETSA, designadamente através de questionários, com vista à identificação, análise e classificação dos riscos de corrupção e infrações conexas e das correspondentes medidas preventivas e corretivas.

6. Área geográfica de atuação

O Grupo ETSA atua em Portugal e Espanha e tem relações com fornecedores e clientes do espaço europeu, América, África, Ásia e Oceânia.

6.1 Fornecedores

No que diz respeito aos fornecedores, o Grupo ETSA, no exercício da sua atividade, dispõe de um Código de Conduta para Fornecedores.

As transações com fornecedores são aprovadas de acordo com a grelha interna de níveis de autorização de despesa em vigor no Grupo ETSA, a qual define os limites e níveis de aprovação aplicáveis em função do montante e da natureza da despesa, incluindo, quando aplicável, a aprovação por colaboradores especificamente autorizados, diretores ou membros da Comissão Executiva.

O perfil típico dos fornecedores são:

- Explorações pecuárias, matadouros, talhos.
- Restauração e retalho alimentar (óleos alimentares usados).

6.2 Clientes

As transações com clientes são previamente aprovadas, pelo menos, por um membro da Comissão Executiva.

O perfil típico dos clientes são:

- Indústria de pet food (proteínas hidrolisadas, ProHy).
- Indústria de rações e aquacultura (proteínas e gorduras animais).
- Indústrias de fertilizantes e biocombustíveis.
- Estado Português/DGAV - Cliente institucional no âmbito do SIRCA (recolha, transporte, processamento e eliminação de cadáveres de animais).
- Empresas de distribuição e retalho.
- Câmaras Municipais.

6.3 Prestadores de Serviços

O perfil típico dos prestadores de serviços são:

- Logística e transporte especializado.
- Energia, manutenção industrial e serviços diversos.

6.4 Entidades Públicas

O Grupo ETSA interage com as seguintes entidades públicas, nomeadamente em processos de licenciamento, regulação, cumprimento de obrigações tributárias, entre outros:

Tipologia de Licenças	Entidade Emitente
Título Único Ambiental / Título de Emissões para o Ar / Regime de Recursos Hídricos / Operador de Gestão de Resíduos	APA / CCDR
Águas residuais	APA ou Município
Número de Controlo Veterinário / Subprodutos de Origem Animal	DGAV
Sistema da Indústria Responsável	Câmaras Municipais / CCDR
Construção	Câmaras Municipais
Utilização	Câmaras Municipais
Combustíveis	DGEG
Energia / PT	DGEG / E-Redes
Segurança Contra Incêndios em Edifícios	ANEPC / Bombeiros / CDOS
Transporte	IMT
Certificados ISCC (International Sustainability and Carbon Certification) / FSC (Forest Stewardship Council)	Entidades certificadoras

7. Recursos Humanos

No que respeita aos processos de admissão de novos colaboradores, o Grupo ETSA inicia estes procedimentos na Direção de Recursos Humanos e a decisão final é conjunta entre este departamento, a direção que solicitou a contratação e pelo menos um membro da Comissão Executiva.

8. Antecedentes Sancionatórios

A inexistência de um historial de processos sancionatórios administrativos, contraordenacionais e/ou penais, quer contra a própria entidade, quer contra os seus administradores e colaboradores, também diminuem o risco potencial de exposição da empresa a fenómenos criminais.

Inexistem antecedentes sancionatórios e contenciosos referentes ao Grupo ETSA, fator indicativo de que a exposição ao risco é reduzida.

9. Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR)

No âmbito da preparação do PPR, e tendo por base a metodologia e os elementos considerados no ponto 5, incluindo os contributos recolhidos junto das diferentes direções e áreas funcionais relevantes do Grupo ETSA, foram identificadas as situações, atividades e circunstâncias suscetíveis de expor o Grupo a atos de corrupção e infrações conexas. Estas serviram de base à elaboração da Matriz de Risco.

As condutas típicas que integram os crimes de corrupção e as infrações conexas estão identificadas no **Anexo I**.

Tendo em conta a estrutura organizacional do Grupo ETSA, a Matriz de Risco identifica os riscos associados às atividades desenvolvidas por cada direção do Grupo, apresenta a respetiva avaliação em função da probabilidade de ocorrência e do impacto, e indica as medidas preventivas e corretivas aplicáveis (Anexo II).

10. Avaliação do Risco

10.1 Identificação do Risco

O objetivo desta etapa é o de gerar uma lista de abrangente dos riscos de corrupção e infrações conexas, através da qual o Grupo ETSA identifica as fontes de risco, áreas de impacto, eventos, respetivas causas e potenciais consequências.

A identificação inclui riscos cuja fonte está ou não sob controlo do Grupo ETSA, sendo igualmente considerados, por critérios de significância, as causas e cenários que mostrem quais as consequências que podem ocorrer.

10.2 Fontes do Risco de Corrupção e Infrações Conexas

De acordo com o artigo 3.º do RGPC entendem-se por crimes de corrupção e infrações conexas os crimes de corrupção, recebimento e oferta indevidos de vantagem, peculato, participação económica em negócio, concussão, abuso de poder, prevaricação, tráfico de influência, branqueamento ou fraude na obtenção ou desvio de subsídio, subvenção ou crédito, previstos no Código Penal, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 48/95, de 15 de março, na sua redação atual,

na Lei n.º 34/87, de 16 de julho, na sua redação atual, no Código de Justiça Militar, aprovado em anexo à Lei n.º 100/2003, de 15 de novembro, na Lei n.º 50/2007, de 31 de agosto, na sua redação atual, na Lei n.º 20/2008, de 21 de abril, na sua redação atual, e no Decreto-Lei n.º 28/84, de 20 de janeiro, na sua redação atual.

Para efeitos do presente PPR, a identificação dos riscos teve em consideração, entre outros, fatores de exposição associados ao relacionamento com entidades públicas, fornecedores, clientes, prestadores de serviços e parceiros de negócio, à gestão de conflitos de interesses, à contratação e aprovação de despesas, aos registos contabilísticos e financeiros, à gestão de recursos humanos, à proteção de informação e à monitorização dos controlos internos.

10.3 Análise do Risco

A análise do risco serve de base à avaliação do risco e definição de medidas de tratamento do risco, implicando considerar as causas e fontes de risco, os seus impactos e a probabilidade desses impactos ocorrerem.

O risco é analisado, determinando os impactos e as suas probabilidades e outros atributos do risco, onde os controlos existentes e a sua eficiência e eficácia, também são tidos em consideração.

O presente Plano toma como referência para a análise do risco, os seguintes critérios de como os impactos e probabilidades são expressos e o modo como são combinadas para determinar um nível de risco variáveis:

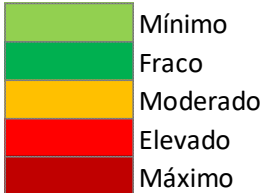
10.3.1 Probabilidade de Ocorrência:

Probabilidade Baixa	Probabilidade Média	Probabilidade Alta
A prevenção do risco decorre adequadamente das medidas preventivas/corretivas adotadas na entidade.	A prevenção adequada do risco pode requerer e justificar medidas preventivas adicionais relativamente às que já existam.	A prevenção adequada do risco requer medidas corretivas adicionais relativamente às que já existam.

10.3.2 Impacto Esperado da Ocorrência:

Impacto Baixo	Impacto Médio	Impacto Alto
A ocorrência do risco pode traduzir-se numa <u>redução da eficiência do procedimento ou da função</u> a que está associado, requerendo a revisão do próprio procedimento. Trata-se de um <u>impacto interno</u> , com implicações no plano processual da entidade ou organização.	A ocorrência do risco pode traduzir-se numa <u>redução da eficiência e eficácia do procedimento ou da função</u> a que está associado, requerendo a revisão do procedimento e dos correspondentes objetivos que lhe estão associados. Trata-se de um <u>impacto interno</u> , com implicações no plano processual e produtivo da entidade ou organização.	A ocorrência do risco pode traduzir-se numa <u>redução da eficiência e eficácia do procedimento ou da função</u> a que está associado e pode ser objeto de <u>mediatização</u> . Trata-se de um impacto com <u>implicações internas</u> no plano processual e produtivo da entidade ou organização, e <u>externas</u> , de mediatização da ocorrência, com impactos reputacionais sobre a sua credibilidade.

10.3. 3Nível do Risco

		Matriz da Risco			
Impacto	Alto	3	6	9	
	Médio	2	4	6	
	Baixo	1	2	3	
		Baixo	Médio	Alto	
		Probabilidade			

10.3.4 Tratamento do Risco

O tratamento do risco é realizado através da seleção de uma ou mais opções para modificar os riscos e a implementação dessas opções, consistindo num processo cíclico que inclui:

- Apreciar um tratamento do risco;
- Decidir se os níveis de risco residual são toleráveis;
- Se não forem toleráveis, gerar um novo tratamento do risco;
- Apreciar a eficácia desse tratamento.

As opções de tratamento do risco não são mutuamente exclusivas e podem ser as seguintes:

- Evitar o risco mediante decisão de não iniciar ou continuar a atividade portadora do risco;
- Minimizar a probabilidade de ocorrência do risco;
- Minimizar o impacto resultando do risco.

Ao seleccionar as opções de tratamento do risco mais apropriadas, o Grupo ETSA compara os custos e os esforços da sua implementação com os benefícios resultantes.

10.3.5 Mecanismos de controlo

Relativamente às medidas preventivas e de controlo (implementadas e/ou em implementação) identificadas, as mesmas podem assentar em controlos transversais (políticas, manuais, normas, entre outros, que mitigam de forma transversal os riscos de corrupção e infrações conexas) e controlos operacionais (processos e procedimentos implementados a nível operacional).

Destacam-se como controlos/medidas transversais do Grupo ETSA os seguintes:

- Código de Ética e Conduta Anticorrupção;
- Plano de Prevenção de Riscos;

- Canal de denúncias e respetivo Regulamento de Comunicação de Irregularidades;
- Formação.

10.3.6 Sistema de Controlo Interno

O Grupo ETSA ciente da importância da existência de um sistema de controlo interno eficiente que assegure a salvaguarda dos seus ativos e o cumprimento dos seus direitos e obrigações contratuais, implementou um conjunto de procedimentos de controlo interno, tornando-os assim mais rigorosos, escrutináveis e eficazes também na prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas.

O sistema de controlo interno englobará, nomeadamente, o plano de organização, as políticas, os métodos, procedimentos e boas práticas de controlo definidos pelos responsáveis, que contribuam para assegurar o desenvolvimento das atividades de forma ordenada, eficiente e transparente, tendo por base as melhores práticas nacionais e internacionais.

O sistema de controlo interno visa garantir, designadamente:

- a) O cumprimento e a legalidade das deliberações e decisões dos titulares dos órgãos de gestão;
- b) O respeito pelas políticas e objetivos definidos;
- c) O cumprimento das disposições legais e regulamentares;
- d) A adequada gestão e mitigação de riscos, tendo em atenção o Programa de Cumprimento Normativo;
- e) O respeito pelos princípios e valores previstos no Código de Ética e Conduta Anticorrupção;
- f) A prevenção e deteção de situações de ilegalidade, corrupção, fraude e erro;
- g) A salvaguarda dos ativos do Grupo;
- h) A qualidade, tempestividade, integridade e fiabilidade da informação;
- i) A prevenção do favorecimento ou práticas discriminatórias;
- j) Os adequados mecanismos de planeamento, execução, revisão, controlo e aprovação das operações;
- k) A transparência das operações.

10.3.7 Responsável Pelo Cumprimento Normativo (RCN) e Responsável Geral pela execução, controlo e revisão do PPR

No âmbito do Programa de Cumprimento Normativo, o Grupo ETSA, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 5.º e do n.º 2, al. e) do artigo 6º, ambos do RGPC, designou um Responsável pelo Cumprimento Normativo e um Responsável Geral pela execução, controlo e revisão do PPR, aos quais compete:

- ✓ A coordenação dos trabalhos de levantamento e sistematização dos valores éticos ou principais do Grupo, assim como, das indicações das condutas mais adequadas tendo em vista o seu cumprimento;
- ✓ A garantia e o controlo da aplicação do Programa de Cumprimento Normativo;
- ✓ O acompanhamento da revisão e aprovação final das políticas implementadas no âmbito do Programa de Cumprimento Normativo;
- ✓ A promoção e a garantia de participação e o envolvimento de todos os colaboradores, nomeadamente dos órgãos de gestão, no processo de elaboração e atualização do Código de Ética e Conduta Anticorrupção;
- ✓ A organização do registo das infrações ao referido Código de Ética e Conduta Anticorrupção;
- ✓ A coordenação dos trabalhos de levantamento dos riscos de corrupção e infrações conexas e correspondentes análises de risco e a identificação de medidas preventivas, garantindo o envolvimento e a colaboração da Comissão Executiva e do Conselho de Administração;
- ✓ A colaboração com os responsáveis pela execução do Plano de Prevenção de Riscos e com os órgãos de gestão na sua revisão e na revisão do Código de Ética e Conduta Anticorrupção, nos termos do disposto nos artigos 6.º e 7.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção;
- ✓ O aconselhamento dos quadros superiores sobre questões relativas à Política Anticorrupção;
- ✓ A garantia do cumprimento dos prazos de comunicação, divulgação e publicitação do Código de Ética e Conduta Anticorrupção, Plano de Prevenção de Riscos e dos correspondentes relatórios de avaliação e execução;
- ✓ O acompanhamento e verificação da conformidade do cumprimento dos quesitos próprios de funcionamento do Canal de Denúncias Interno, incluindo o acompanhamento das garantias de proteção dos denunciantes, deveres de confidencialidade e reserva, cumprimento dos prazos e prevenção de conflito de interesses.

- ✓ A produção de programas formativos para os Dirigentes e Colaboradores do Grupo ETSA sobre as políticas e procedimentos internos destinados à prevenção da corrupção e o acompanhamento do seu cumprimento;
- ✓ A atualização do plano de formação de acordo com as necessidades formativas que forem sendo identificadas nas áreas da ética, integridade e prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas;
- ✓ A garantia da monitorização e controlo do Código de Ética e Conduta das políticas anticorrupção, tendo em vista o seu cumprimento, nomeadamente através da supervisão da realização de avaliações internas.

O Responsável pelo Cumprimento do Grupo ETSA exerce as suas funções de modo independente, permanente e com autonomia decisória, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 5.º do RGPC, com acesso à informação interna necessária e dispondo dos meios humanos e técnicos indispensáveis ao bom desempenho da sua função.

O Responsável pelo Cumprimento Normativo responde pelo pagamento das coimas aplicadas por contraordenações previstas no Regime Geral da Prevenção da Corrupção quando pratique os factos ou, quando, conhecendo ou devendo conhecer a sua prática, não adote as medidas adequadas para lhes pôr termo através da emissão imediata do respetivo parecer.

Foi designada como Responsável pelo Cumprimento Normativo a administradora executiva, Susana Paula Abrantes Coutinho Stichini Vilela foi designada como Responsável Geral pela Execução, Controlo e Revisão a diretora de Recursos Humanos, Ana Rita Romão Vidigal Pinto do Rosário.

11. Acompanhamento, avaliação e revisão do PPR

O presente Plano não se esgota com a sua elaboração, carecendo de um acompanhamento e controlo periódicos, que garantam a sua adequada implementação e a eficácia e efetividade das medidas de prevenção e de mitigação propostas.

O acompanhamento e controlo da execução do Plano nos termos do disposto nas alíneas a) e b), do n.º 4, do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro incluirá a elaboração dos relatórios com a identificação das medidas definidas e implementadas e com a análise do processo de implementação das mesmas, nos seguintes termos:

- No mês de outubro, deverá ser elaborado um relatório de avaliação intercalar sobre as situações identificadas de risco elevado ou muito elevado;

- No mês de abril do ano seguinte a que respeita à execução do PPR, deverá ser elaborado um relatório de avaliação anual, contendo, nomeadamente, a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua plena implementação.

A revisão do PPR é efetuada a cada três anos ou sempre que se opere uma alteração nas atribuições ou na estrutura orgânica do Grupo ETSA que justifique a sua revisão.

12. Implementação do Canal de Denúncias Interno

No âmbito do Programa de Cumprimento Normativo adotado, em cumprimento do disposto no artigo 8.º do RGPC, o Grupo ETSA dispõe de um canal de denúncias interno o qual está acessível através do link <https://eu.deloitte-halo.com/whistleblower/website/etsa?Pg=1&Lang=pt-PT> e dá seguimento a denúncias de atos de corrupção e infrações conexas nos termos do disposto na Lei n.º 93/2021, de 20 de Dezembro.

O Canal de Denúncias Interno implementado e as respetivas denúncias são de acesso limitado aos gestores do canal, os quais foram designados para o efeito pelo Grupo ETSA.

Compete ao Responsável pelo Canal de Denúncias Interno, entre as demais funções previstas na Política de Denúncias, a gestão do Canal, a elaboração e aprovação da Política de Denúncias, bem como, as respetivas alterações, a supervisão da investigação dos factos relatados, e a colaboração com as autoridades sempre que seja necessário, no seguimento do reporte das denúncias apresentadas.

Por cada denúncia apresentada no Canal é efetuado pelo Responsável pelo Canal de Denúncias, um relatório preliminar e um relatório final do tratamento da denúncia.

13. Código de Ética e Conduta Anticorrupção

O Código de Ética e Conduta Anticorrupção do Grupo ETSA constitui a base de toda a atuação da entidade em consonância com a missão, valores e princípios por si praticados, constituindo a linha orientadora de todas as políticas implementadas, definindo as regras de atuação esperada de todos os seus dirigentes e colaboradores, tendo em consideração as normas penais tipificadoras de crimes conexos à corrupção e às infrações conexas previstas no RGPC e os riscos de exposição para o Grupo.

O controlo do Código de Ética e Conduta Anticorrupção é realizado através de:

i. Relatórios de controlo – os quais devem ser elaborados pelos Recursos Humanos e comunicados ao Responsável pelo Cumprimento Normativo. Sempre que for detetada uma infração ao Código de Ética e Conduta Anticorrupção, é elaborado um relatório por cada ocorrência, no qual deverá constar:

- a) A identificação das regras violadas;
- b) A sanção aplicada, bem como;
- c) As medidas adotadas ou a adotar, nos termos do n.º 3 do artigo 7.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

ii. Revisão periódica - a revisão do Código de Ética e Conduta Anticorrupção é realizada a cada três anos, ou sempre que se opere uma alteração nas atribuições ou na estrutura orgânica ou societária da Sociedade que justifique a revisão dos princípios, valores e regras de conduta dos Colaboradores, nos termos do n.º 4 do artigo 7.º do RGPC.

14. Programa de Formação Interno

O Grupo ETSA ministra a todos os dirigentes e colaboradores, ações de formação internas sobre as Políticas e Procedimentos adotados e, ainda, sobre o controlo e conformidade dos referidos instrumentos normativos com a legislação em vigor em matéria de prevenção da corrupção e infrações conexas,

O Responsável pelo Cumprimento Normativo, no âmbito das suas funções de sensibilização, implementa um Plano de Formação em matéria de Prevenção da Corrupção que compreende a realização anual de ações de formação interna a ministrar aos dirigentes e colaboradores do Grupo ETSA, sendo composto, pelo menos, pelos seguintes módulos:

- O Programa de Cumprimento Normativo implementado;
- O Plano de Prevenção de Riscos adotado;
- O Código de Ética e Conduta Anticorrupção;
- O Canal de Denúncias Interno, suas características e medidas de apoio ao denunciante;
- Os procedimentos relativamente a ofertas, presentes, hospitalidades, patrocínios e doações
- Conflitos de interesses.

As ações de formação interna podem ser realizadas numa única sessão intensiva ou por módulos, sendo sempre, em qualquer uma das modalidades, objeto de registo da frequência e da conclusão

das mesmas pelos dirigentes e colaboradores, com a possibilidade de introdução de obtenção de aproveitamento mínimo como critério para a emissão do certificado de conclusão.

A realização da avaliação do Programa de Formação Interna compete ao Responsável pelo Cumprimento Normativo da Entidade.

15. Sanções para atos de Corrupção ou Infrações Conexas

Todas as transações ou atos relativamente aos quais exista a suspeita de corrupção ou atividades conexas praticadas por colaboradores do Grupo ETSA serão devidamente investigados pelos órgãos responsáveis do Grupo.

No caso das referidas suspeitas virem a ser confirmadas, após investigação pelo Grupo, os infratores serão alvo de instauração de processo disciplinar, bem como, das respetivas sanções aplicáveis no âmbito da legislação em vigor e de regulamentos internos da empresa.

Sendo, se esse for o caso, o processo participado às autoridades competentes.

16. Publicitação do Plano de Prevenção de Riscos

O Grupo ETSA disponibiliza o PPR e respetivas revisões a todos os dirigentes e colaboradores e promoverá a sua divulgação na página oficial da internet no endereço <https://www.etsa.pt/>

17. Vigência

O presente Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas entra em vigor 10 dias após a data da sua aprovação.

APROVAÇÃO E CONTROLO DO PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS

	RESPONSÁVEL	DATA
APROVADO POR:	CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	22 JULHO 2026

ANEXO I

CRIMES DE CORRUPÇÃO E INFRACÇÕES CONEXAS

(artigo 3.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção)

Crime	Artigo	Concretização dos crimes	Pena	Exemplo
Corrupção Activa	374.º CP	Quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, der ou prometer a funcionário, ou a terceiro por indicação ou com conhecimento daquele, vantagem patrimonial ou não patrimonial para a prática de um qualquer acto ou omissão contrários aos deveres do cargo, ainda que anteriores àquela solicitação ou aceitação	Pena de prisão de 1 a 5 anos.	Uma empresa paga determinada quantia a um funcionário de uma Câmara Municipal para facilitar a celebração de determinado contrato ou a obtenção de uma licença.
			Se o fim for o indicado no n.º 2 do artigo 373.º, o agente é punido com pena de prisão até 3 anos ou com pena de multa até 360 dias.	
			Se a vantagem for de valor elevado a pena é agravada em um quarto nos seus limites mínimo e máximo.	
			Se a vantagem for de valor consideravelmente elevado a pena é agravada em um terço nos seus limites mínimo e máximo.	
Recebimento ou Oferta Indevidos de Vantagem	372.º CP	O funcionário que, no exercício das suas funções ou por causa delas, por si, ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, que não lhe seja devida.	Pena de prisão até 5 anos ou com pena de multa até 600 dias, sendo agravada em: 1) um quarto nos seus limites mínimo e máximo se a vantagem for de valor elevado; 2) um terço nos seus limites mínimo e máximo se a vantagem for de valor consideravelmente elevado.	Um funcionário de uma Câmara Municipal recebe, no exercício das suas funções, uma quantia consideravelmente elevada de uma empresa, não lhe sendo devida tal quantia.
		Quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, der ou prometer a funcionário, ou a terceiro por indicação ou conhecimento daquele, vantagem patrimonial ou não patrimonial, que não lhe seja devida, no exercício das suas funções ou por causa delas.	Pena de prisão até 3 anos ou com pena de multa até 360 dias, sendo agravada em: 1) um quarto nos seus limites mínimo e máximo se a vantagem for de valor elevado; 2) um terço nos seus limites mínimo e máximo se a vantagem for de valor consideravelmente elevado.	Uma empresa paga determinada quantia a um funcionário público, no exercício das suas funções ou por causa delas, não lhe sendo devida tal quantia.

Crime	Artigo	Concretização dos crimes	Pena	Exemplo
Tráfico de Influência	335.º CP	Quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para abusar da sua influência, real ou suposta, junto de qualquer entidade pública.	Pena de prisão de 1 a 5 anos, se pena mais grave lhe não couber por força de outra disposição legal, se o fim for o de obter uma qualquer decisão ilícita favorável, sendo agravada em um quarto nos seus limites mínimo e máximo se vantagem for de valor elevado e em um terço de for de valor consideravelmente elevado. Pena de prisão até 3 anos ou com pena de multa, se pena mais grave lhe não couber por força de outra disposição legal, se o fim for o de obter uma qualquer decisão lícita favorável, sendo agravada em um quarto nos seus limites mínimo e máximo se vantagem for de valor elevado e em um terço de for de valor consideravelmente elevado.	
		Quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, der ou prometer vantagem patrimonial ou não patrimonial às pessoas anteriormente referidas.	Pena de prisão até 3 anos ou com pena de multa se o fim for o de obter uma qualquer decisão ilícita favorável, sendo agravada em um quarto nos seus limites mínimo e máximo se vantagem for de valor elevado e em um terço de for de valor consideravelmente elevado. Pena de prisão até 2 anos ou com pena de multa até 240 dias se o fim for o de obter uma qualquer decisão lícita favorável, sendo agravada em um quarto nos seus limites mínimo e máximo se vantagem for de valor elevado e em um terço de for de valor consideravelmente elevado.	

Crime	Artigo	Concretização dos crimes	Pena	Exemplo
Branqueamento	368.º-A CP	Consideram-se vantagens os bens provenientes da prática, sob qualquer forma de comparticipação, de factos ilícitos típicos puníveis com pena de prisão de duração mínima superior a seis meses ou de duração máxima superior a cinco anos ou, independentemente das penas aplicáveis, de factos ilícitos típicos de: a) Lenocínio, abuso sexual de crianças ou de menores dependentes, ou pornografia de menores; b) Burla informática e nas comunicações, extorsão, abuso de cartão de garantia ou de cartão, dispositivo ou dados de pagamento, contrafacção de moeda ou de títulos equiparados, depreciação do valor de moeda metálica ou de títulos equiparados, passagem de moeda falsa de concerto com o falsificador ou de títulos equiparados, passagem de moeda falsa ou de títulos equiparados, ou aquisição de moeda falsa para ser posta em circulação ou de títulos equiparados; c) Falsidade informática, contrafacção de cartões ou outros dispositivos de pagamento, uso de cartões ou outros dispositivos de pagamento contrafeitos, aquisição de cartões ou outros dispositivos de pagamento contrafeitos, actos preparatórios da contrafacção, aquisição de cartões ou outros dispositivos de pagamento obtidos mediante crime informático, dano relativo a programas ou outros dados informáticos, sabotagem informática, acesso ilegítimo, interceptação ilegítima ou reprodução ilegítima de programa protegido; d) Associação criminosa;	Pena de prisão até 12 anos.	Transferência ou conversão de uma quantia em numerário ou de um bem, obtida por si ou por terceiro, com o fim de dissimular a origem ilícita daqueles ou para evitar a responsabilização criminal. Celebração de um contrato para justificar um pagamento que não seria devido.

Crime	Artigo	Concretização dos crimes	Pena	Exemplo
		e) Infracções terroristas, infracções relacionadas com um grupo terrorista, infracções relacionadas com actividades terroristas e financiamento do terrorismo; f) Tráfico de estupefacientes e substâncias psicotrópicas; g) Tráfico de armas; h) Tráfico de pessoas, auxílio à imigração ilegal ou tráfico de órgãos ou tecidos humanos; i) Danos contra a natureza, poluição, actividades perigosas para o ambiente, ou perigo relativo a animais ou vegetais; j) Fraude fiscal ou fraude contra a segurança social; k) Tráfico de influência, recebimento indevido de vantagem, corrupção, peculato, participação económica em negócio, administração danosa em unidade económica do sector público, fraude na obtenção ou desvio de subsídio, subvenção ou crédito, ou corrupção com prejuízo do comércio internacional ou no sector privado; l) Abuso de informação privilegiada ou manipulação de mercado; m) Violação do exclusivo da patente, do modelo de utilidade ou da topografia de produtos semicondutores, violação dos direitos exclusivos relativos a desenhos ou modelos, contrafacção, imitação e uso ilegal de marca, venda ou ocultação de produtos ou fraude sobre mercadorias.		
		Consideram-se igualmente vantagens os bens obtidos através dos bens acima referidos.		

Crime	Artigo	Concretização dos crimes	Pena	Exemplo
		Quem ocultar ou dissimular a verdadeira natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou titularidade das vantagens, ou os direitos a ela relativos. Quem converter, transferir, auxiliar ou facilitar alguma operação de conversão ou transferência de vantagens, obtidas por si ou por terceiro, directa ou indirectamente, com o fim de dissimular a sua origem ilícita, ou de evitar que o autor ou participante dessas infracções seja criminalmente perseguido ou submetido a uma reacção criminal. Quem, não sendo autor do facto ilícito típico de onde provêm as vantagens, as adquirir, detiver ou utilizar, com conhecimento, no momento da aquisição ou no momento inicial da detenção ou utilização, dessa qualidade.	A pena é agravada em um terço se o agente praticar as condutas de forma habitual ou se for uma das entidades referidas no artigo 3.º ou no artigo 4.º da Lei n.º 83/2017, de 18 de agosto, e a infracção tiver sido cometida no exercício das suas actividades profissionais.	
Corrupção activa (Militar)	37.º Código de Justiça Militar	Aquele que, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, der ou prometer a qualquer pessoa integrada ou ao serviço das Forças Armadas ou de outras forças militares, ou a terceiro com conhecimento daquele, vantagem patrimonial ou não patrimonial que lhe não seja devida, com o fim indicado no artigo 36.º e de que resulte perigo para a segurança nacional.	Pena de prisão de 1 a 6 anos, sendo o limite mínimo da pena aplicável é agravado para o dobro, se o agente dos crimes referidos for oficial de graduação superior à do militar a quem procurar corromper ou exercer sobre o mesmo funções de comando ou chefia.	
Corrupção Passiva (Desporto)	14.º Lei 14/2024, 19/01	O agente desportivo que, por si, ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, sem que lhe seja devida, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para um qualquer acto ou omissão destinados a alterar ou falsear o	Pena de prisão de 1 a 8 anos, sendo agravada em: 1) um terço nos seus limites mínimo e máximo se o agente for dirigente desportivo, árbitro desportivo, empresário desportivo ou pessoa colectiva desportiva; 2) um quarto nos seus limites mínimo e	

Crime	Artigo	Concretização dos crimes	Pena	Exemplo
		resultado de uma competição desportiva, ainda que anteriores àquela solicitação ou aceitação.	máximo se a valor da vantagem for de valor elevado; 3) um terço nos seus limites mínimo e máximo se a vantagem for de valor consideravelmente elevado.	
Corrupção Activa (Desporto)	15.º Lei 14/2024, 19/01	Quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, der ou prometer a agente desportivo, ou a terceiro com conhecimento daquele, vantagem patrimonial ou não patrimonial, que lhe não seja devida, com o fim de alterar ou falsear o resultado de uma competição desportiva.	Pena de prisão de 1 a 5 anos, sendo agravada em: 1) um terço nos seus limites mínimo e máximo se o crime for praticado por agente desportivo ou relativamente a dirigente desportivo, árbitro desportivo, empresário desportivo ou pessoa colectiva desportiva; 2) um quarto nos seus limites mínimo e máximo se a valor da vantagem for de valor elevado; 3) um terço nos seus limites mínimo e máximo se a vantagem for de valor consideravelmente elevado.	
Tráfico de Influência (Desporto)	16.º Lei 14/2024, 19/01	Quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para abusar da sua influência, real ou suposta, junto de qualquer agente desportivo, com o fim de obter uma qualquer decisão destinada a alterar ou falsear o resultado de uma competição desportiva. Quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, der ou prometer a outra pessoa vantagem patrimonial ou não patrimonial, para o fim referido no número anterior.	Pena de prisão de 1 a 5 anos, se pena mais grave lhe não couber por força de outra disposição legal, sendo agravada em: 1) um terço nos seus limites mínimo e máximo se o agente for dirigente desportivo, árbitro desportivo, empresário desportivo ou pessoa colectiva desportiva; 2) um quarto nos seus limites mínimo e máximo se a valor da vantagem for de valor elevado; 3) um terço nos seus limites mínimo e máximo se a vantagem for de valor consideravelmente elevado. Pena de prisão até 3 anos ou com pena de multa, se pena mais grave lhe não couber por força de outra disposição legal, sendo agravada em: 1) um quarto nos seus limites mínimo e máximo se a valor da vantagem for de valor elevado; 2) um terço nos seus	

Crime	Artigo	Concretização dos crimes	Pena	Exemplo
			limites mínimo e máximo se a vantagem for de valor consideravelmente elevado.	
Recebimento ou Oferta Indevidos de Vantagem (Desporto)	17.º Lei 14/2024, 19/01	O agente desportivo que, no exercício das suas funções ou por causa delas, por si, ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, que não lhe seja devida.	Pena de prisão até 5 anos ou com pena de multa até 600 dias, sendo agravada em: 1) um terço nos seus limites mínimo e máximo se o agente for dirigente desportivo, árbitro desportivo, empresário desportivo ou pessoa colectiva desportiva; 2) um quarto nos seus limites mínimo e máximo se a valor da vantagem for de valor elevado; 3) um terço nos seus limites mínimo e máximo se a vantagem for de valor consideravelmente elevado.	
		Quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, der ou prometer a agente desportivo, ou a terceiro por indicação ou conhecimento daquele, vantagem patrimonial ou não patrimonial, que não lhe seja devida, no exercício das suas funções ou por causa delas.	Pena de prisão até 3 anos ou com pena de multa até 360 dias sendo agravada em: 1) um terço nos seus limites mínimo e máximo se o crime for praticado por agente desportivo ou relativamente a dirigente desportivo, árbitro desportivo, empresário desportivo ou pessoa colectiva desportiva; 2) um quarto nos seus limites mínimo e máximo se a valor da vantagem for de valor elevado; 3) um terço nos seus limites mínimo e máximo se a vantagem for de valor consideravelmente elevado.	

Crime	Artigo	Concretização dos crimes	Pena	Exemplo
Corrupção activa com prejuízo do comércio internacional	7.º Lei 20/2008, de 21/04	Quem por si ou, mediante o seu consentimento ou ratificação, por interposta pessoa der ou prometer a funcionário, nacional, estrangeiro ou de organização internacional, ou a titular de cargo político, nacional ou estrangeiro, ou a terceiro com conhecimento daqueles, vantagem patrimonial ou não patrimonial, que lhe não seja devida, para obter ou conservar um negócio, um contrato ou outra vantagem indevida no comércio internacional.	Pena de prisão de 1 a 8 anos.	Uma empresa nacional paga determinada quantia a um ministro estrangeiro para a adjudicação de um contrato no comércio internacional.
Corrupção passiva no sector privado	8.º Lei 20/2008, de 21/04	O trabalhador do sector privado que, por si ou, mediante o seu consentimento ou ratificação, por interposta pessoa, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, sem que lhe seja devida, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para um qualquer acto ou omissão que constitua uma violação dos seus deveres funcionais.	Pena de prisão até 5 anos ou com pena de multa até 600 dias. Se o acto ou omissão for idóneo a causar uma distorção da concorrência ou um prejuízo patrimonial para terceiros, o agente é punido com pena de prisão de 1 a 8 anos.	Um director de uma empresa do sector privado que aceita uma quantia para adjudicação de um contrato, à revelia das consultas realizadas ao mercado e em prejuízo dos concorrentes.
Corrupção activa no sector privado	9.º, Lei 20/2008, de 21/04	Quem por si ou, mediante o seu consentimento ou ratificação, por interposta pessoa der ou prometer a pessoa prevista no artigo anterior, ou a terceiro com conhecimento daquela, vantagem patrimonial ou não patrimonial, que lhe não seja devida, para prosseguir o fim aí indicado.	Pena de prisão até três anos ou com pena de multa. Se a conduta prevista no número anterior visar obter ou for idónea a causar uma distorção da concorrência ou um prejuízo patrimonial para terceiros, o agente é punido com pena de prisão até 5 anos ou com pena de multa até 600 dias.	Um comercial que oferece uma quantia a um director de uma empresa do sector privado para adjudicação de um contrato em detrimento dos seus concorrentes.
Corrupção activa - titulares de cargos políticos	18.º Lei 34/87, 16/07	Quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, der ou prometer a titular de cargo político ou alto cargo público, ou a terceiro por indicação ou com o conhecimento destes, vantagem patrimonial ou não patrimonial	Pena de prisão de 2 a 5 anos, se o acto ou omissão não for contrário aos deveres do cargo e a vantagem não lhe for devida, o agente é punido com pena de prisão até 5 anos.	Uma empresa paga determinada quantia a um ministro para a adjudicação de um contrato.

Crime	Artigo	Concretização dos crimes	Pena	Exemplo
		para a prática de um qualquer ato ou omissão contrários aos deveres do cargo.	A pena é agravada em: 1) um quarto nos seus limites mínimo e máximo se a vantagem for de valor elevado; 2) um terço nos seus limites mínimo e máximo se a vantagem for de valor consideravelmente elevado.	
Recebimento ou Oferta Indevidos de Vantagem	16.º, Lei 34/87, de 16/07	Quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, der ou prometer a titular de cargo político ou alto cargo público, ou a terceiro por indicação ou conhecimento deste, vantagem patrimonial ou não patrimonial que não lhe seja devida, no exercício das suas funções ou por causa delas.	Pena de prisão até 5 anos ou com pena de multa até 600 dias, sendo agravada em: 1) um quarto nos seus limites mínimo e máximo se a vantagem for de valor elevado; 2) um terço nos seus limites mínimo e máximo se a vantagem for de valor consideravelmente elevado.	Um ministro recebe, no exercício das suas funções, um presente no valor de 5.000€ de uma empresa, não lhe sendo devido tal presente.
Fraude na obtenção de subsídio ou subvenção	36.º, DL 28/84, de 20/01	Quem obtiver subsídio ou subvenção: a) Fornecendo às autoridades ou entidades competentes informações inexactas ou incompletas sobre si ou terceiros e relativas a factos importantes para a concessão do subsídio ou subvenção; b) Omitindo, contra o disposto no regime legal da subvenção ou do subsídio, informações sobre factos importantes para a sua concessão; c) Utilizando documento justificativo do direito à subvenção ou subsídio ou de factos importantes para a sua concessão, obtido através de informações inexactas ou incompletas.	Pena de prisão de 1 a 5 anos e multa de 50 a 150 dias. Nos casos particularmente graves, a pena será de prisão de 2 a 8 anos. Se os factos previstos neste artigo forem praticados em nome e no interesse de uma pessoa colectiva ou sociedade, exclusiva ou predominantemente constituídas para a sua prática, o tribunal, além da pena pecuniária, ordenará a sua dissolução.	

Crime	Artigo	Concretização dos crimes	Pena	Exemplo
Desvio de subvenção, subsídio ou crédito bonificado	37.º, DL 28/84, de 20/01	Quem utilizar prestações obtidas a título de subvenção ou subsídio para fins diferentes daqueles a que legalmente se destinam.	Pena de prisão até 2 anos ou multa não inferior a 100 dias, sendo que se os factos forem praticados reiteradamente em nome e no interesse de uma pessoa colectiva ou sociedade e o dano não tiver sido espontaneamente reparado, o tribunal ordenará a dissolução.	
		Quem utilizar prestação obtida a título de crédito bonificado para um fim diferente do previsto na linha de crédito determinada pela entidade legalmente competente.	A pena será a de prisão de 6 meses a 6 anos e multa até 200 dias quando os valores ou danos causados forem consideravelmente elevados, sendo que se os factos forem praticados reiteradamente em nome e no interesse de uma pessoa colectiva ou sociedade e o dano não tiver sido espontaneamente reparado, o tribunal ordenará a dissolução.	
Fraude na obtenção de crédito	38.º, DL 28/84, de 20/01	Quem ao apresentar uma proposta de concessão, manutenção ou modificação das condições de um crédito destinado a um estabelecimento ou empresa:	Pena prisão até 3 anos e multa até 150 dias.	
		a) Prestar informações escritas inexactas ou incompletas destinadas a acreditar-lo ou importantes para a decisão sobre o pedido; b) Utilizar documentos relativos à situação económica inexactos ou incompletos, nomeadamente balanços, contas de ganhos e perdas, descrições gerais do património ou peritagens; c) Ocultar as deteriorações da situação económica entretanto verificadas em relação à situação descrita aquando do	Se o agente, actuando obtiver crédito de valor consideravelmente elevado, a pena poderá elevar-se até 5 anos de prisão e até 200 dias de multa.	

Crime	Artigo	Concretização dos crimes	Pena	Exemplo
		pedido de crédito e que sejam importantes para a decisão sobre o pedido.		
Corrupção Passiva	373.º CP	O funcionário que por si, ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para a prática de um qualquer acto ou omissão contrários aos deveres do cargo, ainda que anteriores àquela solicitação ou aceitação.	Pena de prisão de um a oito anos, sendo agravada em: 1) um quarto nos seus limites mínimo e máximo se a vantagem for de valor elevado; 2) um terço nos seus limites mínimo e máximo se a vantagem for de valor consideravelmente elevado.	
			Se o acto ou omissão não forem contrários aos deveres do cargo e a vantagem não lhe for devida, o agente é punido com pena de prisão de 1 a 5 anos.	
Peculato	375.º CP	O funcionário que ilegítimamente se apropriar, em proveito próprio ou de outra pessoa, de dinheiro ou qualquer coisa móvel ou imóvel ou animal, públicos ou particulares, que lhe tenha sido entregue, esteja na sua posse ou lhe seja acessível em razão das suas funções.	Pena de prisão de 1 a 8 anos, se pena mais grave lhe não couber por força de outra disposição legal.	
			Se os valores ou objectos referidos no número anterior forem de diminuto valor, nos termos da alínea c) do artigo 202.º, o agente é punido com pena de prisão até 3 anos ou com pena de multa.	
			Se o funcionário der de empréstimo, empenhar ou, de qualquer forma, onerar os referidos valores ou objetos, é punido com pena de prisão até 3 anos ou com pena de multa, se pena mais grave lhe não couber por força de outra disposição legal.	
Peculato de Uso	376.º CP	O funcionário que fizer uso ou permitir que outra pessoa faça uso, para fins alheios àqueles a que se destinem, de coisa imóvel, de veículos, de outras	Pena de prisão até 1 ano ou com pena de multa até 120 dias.	

Crime	Artigo	Concretização dos crimes	Pena	Exemplo
		coisas móveis ou de animais de valor apreciável, públicos ou particulares, que lhe forem entregues, estiverem na sua posse ou lhe forem acessíveis em razão das suas funções.		
		Se o funcionário, sem que especiais razões de interesse público o justifiquem, der a dinheiro público destino para uso público diferente daquele a que está legalmente afectado.	Pena de prisão até 1 ano ou com pena de multa até 120 dias.	
Participação económica em negócio	377.º CP	O funcionário que, com intenção de obter, para si ou para terceiro, participação económica ilícita, lesar em negócio jurídico os interesses patrimoniais que, no todo ou em parte, lhe cumpre, em razão da sua função, administrar, fiscalizar, defender ou realizar, é punido com pena de prisão até 5 anos.	Pena de prisão até 5 anos.	
		O funcionário que, por qualquer forma, receber, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial por efeito de acto jurídico-civil relativo a interesses de que tinha, por força das suas funções, no momento do acto, total ou parcialmente, a disposição, administração ou fiscalização, ainda que sem os lesar.	Pena de prisão até 6 meses ou com pena de multa até 60 dias.	
		O funcionário que receber, para si ou para terceiro, por qualquer forma, vantagem patrimonial por efeito de cobrança, arrecadação, liquidação ou pagamento que, por força das suas funções, total ou parcialmente, esteja encarregado de ordenar ou fazer, posto que não se verifique prejuízo para a Fazenda Pública ou para os interesses que lhe estão confiados.		
Concussão	379.º CP	O funcionário que, no exercício das suas funções ou de poderes de facto delas decorrentes, por si ou por interposta pessoa com o seu consentimento ou ratificação, receber, para si, para o Estado ou para	Pena de prisão até 2 anos ou com pena de multa até 240 dias, se pena mais grave lhe não couber por força de outra disposição legal.	

Crime	Artigo	Concretização dos crimes	Pena	Exemplo
		terceiro, mediante indução em erro ou aproveitamento de erro da vítima, vantagem patrimonial que lhe não seja devida, ou seja superior à devida, nomeadamente contribuição, taxa, emolumento, multa ou coima.	Se o facto for praticado por meio de violência ou ameaça com mal importante, o agente é punido com pena de prisão de 1 a 8 anos, se pena mais grave lhe não couber por força de outra disposição legal.	
Abuso de poder	382.º CP	O funcionário que, fora dos casos previstos nos artigos anteriores, abusar de poderes ou violar deveres inerentes às suas funções, com intenção de obter, para si ou para terceiro, benefício ilegítimo ou causar prejuízo a outra pessoa.	Pena de prisão até 3 anos ou com pena de multa, se pena mais grave lhe não couber por força de outra disposição legal.	
Denegação de justiça e prevaricação	369.º CP	O funcionário que, no âmbito de inquérito processual, processo jurisdicional, por contra-ordenação ou disciplinar, conscientemente e contra direito, promover ou não promover, conduzir, decidir ou não decidir, ou praticar acto no exercício de poderes decorrentes do cargo que exerce.	Pena de prisão até 2 anos ou com pena de multa até 120 dias, sendo agravada para pena de prisão até 5 anos se o facto for praticado com intenção de prejudicar ou beneficiar alguém e, ainda, agravada para pena de prisão de 1 a 8 anos se nesse caso resultar privação da liberdade de uma pessoa.	
		O funcionário que, sendo para tal competente, ordenar ou executar medida privativa da liberdade de forma ilegal, ou omitir ordená-la ou executá-la nos termos da lei.	Pena de prisão de 1 a 8 anos.	

LEGENDA:

 Crimes que envolvem funcionários

Crimes que se verificam no sector público, devendo-se considerar “funcionário”:

- O empregado público civil e o militar;
- Quem desempenhe cargo público em virtude de vínculo especial;
- Quem, mesmo provisória ou temporariamente, mediante remuneração ou a título gratuito, voluntária ou obrigatoriamente, tiver sido chamado a desempenhar ou a participar no desempenho de uma atividade compreendida na função pública administrativa ou jurisdicional;

- d) Os juizes do Tribunal Constitucional, os juizes do Tribunal de Contas, os magistrados judiciais, os magistrados do Ministério Público, o Procurador-Geral da República, o Provedor de Justiça, os membros do Conselho Superior da Magistratura, os membros do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais e os membros do Conselho Superior do Ministério Público;
- e) O árbitro, o jurado, o perito, o técnico que auxilie o tribunal em inspeção judicial, o tradutor, o intérprete e o mediador;
- f) O notário;
- g) Quem, mesmo provisória ou temporariamente, mediante remuneração ou a título gratuito, voluntária ou obrigatoriamente, desempenhar ou participar no desempenho de função pública administrativa ou exercer funções de autoridade em pessoa colectiva de utilidade pública, incluindo as instituições particulares de solidariedade social; e
- h) Quem desempenhe ou participe no desempenho de funções públicas em associação pública.

Ao funcionário são equiparados os membros de órgão de gestão ou administração ou órgão fiscal e os trabalhadores de empresas públicas, nacionalizadas, de capitais públicos ou com participação maioritária de capital público e ainda de empresas concessionárias de serviços públicos, sendo que no caso das empresas com participação igual ou minoritária de capitais públicos, são equiparados a funcionários os titulares de órgão de gestão ou administração designados pelo Estado ou por outro ente público.

São ainda equiparados ao funcionário, para os crimes de tráfico de influências, recebimento ou oferta indevidos de vantagem, corrupção passiva e activa e peculato:

- a) Os magistrados, funcionários, agentes e equiparados de organizações de direito internacional público, independentemente da nacionalidade e residência;
- b) Os funcionários nacionais de outros Estados;
- c) Todos os que exerçam funções idênticas às descritas no n.º 1 no âmbito de qualquer organização internacional de direito público de que Portugal seja membro;
- d) Os magistrados e funcionários de tribunais internacionais, desde que Portugal tenha declarado aceitar a competência desses tribunais;
- e) Todos os que exerçam funções no âmbito de procedimentos de resolução extrajudicial de conflitos, independentemente da nacionalidade e residência.
- f) Os jurados e árbitros nacionais de outros Estados.

Área	Funções	Risco	Probabilidade (1-3)	Impacto (1-3)	Classificação do Risco	Medidas de Mitigação Existentes
CAcm - Conselho de Administração	Administração geral da Sociedade	Ocultação de situações de conflito de interesses resultantes da acumulação de funções internas e externas.	1	3	Moderado	Levantamento dos cargos exercidos Órgão Colegial Código de Ética e de Conduta Código de Conduta em matéria de prevenção da corrupção e infrações conexas Formação em prevenção da corrupção e infrações conexas Regulamento de Comunicação de Irregularidades Canal de denúncias Formação no canal de denúncias Sensibilização para as sanções aplicáveis Auditoria externa
CAcm - Conselho de Administração	Administração geral da Sociedade	Prática de atos/decisões contrários ao interesse da Sociedade em troca de vantagens	1	3	Moderado	Órgão Colegial Levantamento dos cargos exercidos Código de Ética e de Conduta Código de Conduta em matéria de prevenção da corrupção e infrações conexas Formação em prevenção da corrupção e infrações conexas Regulamento de Comunicação de Irregularidades Canal de denúncias Formação no canal de denúncias Sensibilização para as sanções aplicáveis Auditoria externa
CAcm - Conselho de Administração	Decisor final	Recebimento de ofertas para favorecimento de stakeholders	1	3	Moderado	Órgão Colegial Código de Ética e de Conduta Código de Ética e Conduta Anticorrupção Grupo ETSA Formação em prevenção da corrupção e infrações conexas Regulamento de Comunicação de Irregularidades Canal de denúncias Formação no canal de denúncias Sensibilização para as sanções aplicáveis Auditoria externa
CAcm - Conselho de Administração	Decisor final	Aprovação de contratos desfavoráveis em troca de benefício próprio/terceiro	1	3	Moderado	Órgão Colegial Aprovação final do contrato dependente de órgão colegial Código de Ética e de Conduta Código de Ética e Conduta Anticorrupção Grupo ETSA Formação em prevenção da corrupção e infrações conexas Regulamento de Comunicação de Irregularidades Canal de denúncias Formação no canal de denúncias Sensibilização para as sanções aplicáveis Auditoria externa

Área	Funções	Risco	Probabilidade (1-3)	Impacto (1-3)	Classificação do Risco	Medidas de Mitigação Existentes
CAcm - Conselho de Administração	Assegurar o cumprimento do quadro legal e regulatório	Aprovação de políticas ou procedimentos que beneficiem indevidamente colaboradores / stakeholders	1	2	Fraco	Órgão Colegial Código de Ética e de Conduta Código de Ética e Conduta Anticorrupção Grupo ETSA Formação em prevenção da corrupção e infrações conexas Regulamento de Comunicação de Irregularidades Canal de denúncias Formação no canal de denúncias Sensibilização para as sanções aplicáveis Auditoria externa
CAcm - Conselho de Administração	Representação da Sociedade	Oferta de vantagens ilícitas para obtenção de negócios privados	1	3	Moderado	Controlo contabilístico Órgão Colegial Código de Ética e de Conduta Código de Ética e Conduta Anticorrupção Grupo ETSA Formação em prevenção da corrupção e infrações conexas Regulamento de Comunicação de Irregularidades Canal de denúncias Formação no canal de denúncias Sensibilização para as sanções aplicáveis Auditoria externa
CAcm - Conselho de Administração	Representação da Sociedade	Oferta de vantagem a um stakeholder para que este exerça a sua influência junto de uma entidade pública para obtenção de contratos/benefícios públicos pela Sociedade	1	3	Moderado	Controlo contabilístico Órgão Colegial Código de Ética e de Conduta Código de Ética e Conduta Anticorrupção Grupo ETSA Formação em prevenção da corrupção e infrações conexas Regulamento de Comunicação de Irregularidades Canal de denúncias Formação no canal de denúncias Sensibilização para as sanções aplicáveis Auditoria externa
CAcm - Conselho de Administração	Representação da Sociedade	Concessão de vantagens indevidas a funcionários públicos	1	3	Moderado	Controlo contabilístico Órgão Colegial Código de Ética e de Conduta Código de Ética e Conduta Anticorrupção Grupo ETSA Formação em prevenção da corrupção e infrações conexas Regulamento de Comunicação de Irregularidades Canal de denúncias Formação no canal de denúncias Sensibilização para as sanções aplicáveis Auditoria externa

Área	Funções	Risco	Probabilidade (1-3)	Impacto (1-3)	Classificação do Risco	Medidas de Mitigação Existentes
CAcm - Conselho de Administração	Análise de risco e implementação e monitorização de controlos internos	Ocultação de riscos identificados devido a conflitos de interesses	1	2	Fraco	Levantamento dos cargos exercidos Órgão Colegial Código de Ética e de Conduta Código de Ética e Conduta Anticorrupção Grupo ETSA Formação em prevenção da corrupção e infrações conexas Regulamento de Comunicação de Irregularidades Canal de denúncias Formação no canal de denúncias Sensibilização para as sanções aplicáveis Auditoria externa
CAcm - Conselho de Administração	Análise de risco e implementação e monitorização de controlos internos	Não adoção de medidas corretivas após desvios detetados	1	2	Fraco	Órgão Colegial Código de Ética e de Conduta Código de Ética e Conduta Anticorrupção Grupo ETSA Formação em prevenção da corrupção e infrações conexas Regulamento de Comunicação de Irregularidades Canal de denúncias Formação no canal de denúncias Sensibilização para as sanções aplicáveis Auditoria externa
CAcm - Conselho de Administração	Assegurar o cumprimento do quadro normativo aplicável ao governo societário	Adoção de práticas desconformes à legislação em troca de vantagem	1	3	Moderado	Órgão Colegial Código de Ética e de Conduta Código de Ética e Conduta Anticorrupção Grupo ETSA Formação em prevenção da corrupção e infrações conexas Regulamento de Comunicação de Irregularidades Canal de denúncias Formação no canal de denúncias Sensibilização para as sanções aplicáveis Auditoria externa
CAcm - Conselho de Administração	Assegurar o cumprimento do quadro normativo aplicável ao governo societário	Favorecimento indevido de membros de órgão sociais para obter vantagens	1	2	Fraco	Órgão Colegial Código de Ética e de Conduta Código de Ética e Conduta Anticorrupção Grupo ETSA Formação em prevenção da corrupção e infrações conexas Regulamento de Comunicação de Irregularidades Canal de denúncias Formação no canal de denúncias Sensibilização para as sanções aplicáveis Auditoria externa

Área	Funções	Risco	Probabilidade (1-3)	Impacto (1-3)	Classificação do Risco	Medidas de Mitigação Existentes
CExe - Comissão Executiva	Gestão corrente da Sociedade, assegurando a execução de decisões e deliberações do Conselho de Administração	Prática de atos contrários às decisões do Conselho de Administração em troca de vantagens	1	3	Moderado	Órgão Colegial Código de Ética e de Conduta Código de Ética e Conduta Anticorrupção Grupo ETSA Formação em prevenção da corrupção e infrações conexas Regulamento de Comunicação de Irregularidades Canal de denúncias Formação no canal de denúncias Sensibilização para as sanções aplicáveis Auditoria externa
CExe - Comissão Executiva	Representação da Sociedade	Oferta de vantagens ilícitas para obtenção de negócio	1	3	Moderado	Órgão Colegial Controlo contabilístico Código de Ética e de Conduta Código de Ética e Conduta Anticorrupção Grupo ETSA Formação em prevenção da corrupção e infrações conexas Regulamento de Comunicação de Irregularidades Canal de denúncias Formação no canal de denúncias Sensibilização para as sanções aplicáveis Auditoria externa
CExe - Comissão Executiva	Representação da Sociedade	Oferta de vantagens para influenciar entidades públicas	1	3	Moderado	Controlo contabilístico Código de Ética e de Conduta Código de Ética e Conduta Anticorrupção Grupo ETSA Formação em prevenção da corrupção e infrações conexas Regulamento de Comunicação de Irregularidades Canal de denúncias Formação no canal de denúncias Sensibilização para as sanções aplicáveis Auditoria externa
CExe - Comissão Executiva	Representação da Sociedade	Concessão de vantagens indevidas a funcionários públicos	1	3	Moderado	Controlo contabilístico Código de Ética e de Conduta Código de Ética e Conduta Anticorrupção Grupo ETSA Formação em prevenção da corrupção e infrações conexas Regulamento de Comunicação de Irregularidades Canal de denúncias Formação no canal de denúncias Sensibilização para as sanções aplicáveis Auditoria externa
CExe - Comissão Executiva	Propor ao Conselho de Administração políticas, objetivos e estratégias de desenvolvimento da Sociedade	Proposta de políticas ou estratégias contrárias ao interesse da Sociedade em troca de benefício(os)	1	2	Fraco	Código de Ética e de Conduta Código de Ética e Conduta Anticorrupção Grupo ETSA Formação em prevenção da corrupção e infrações conexas Regulamento de Comunicação de Irregularidades Canal de denúncias Formação no canal de denúncias Sensibilização para as sanções aplicáveis Auditoria externa

Área	Funções	Risco	Probabilidade (1-3)	Impacto (1-3)	Classificação do Risco	Medidas de Mitigação Existentes
CExe - Comissão Executiva	Aprovação de contratos, incluindo de aquisições de bens ou serviços e de natureza financeira	Aprovação de contratos desfavoráveis em troca de vantagens	1	3	Moderado	Aprovação final dependente de decisão de órgão colegial Código de Ética e de Conduta Código de Ética e Conduta Anticorrupção Grupo ETSA Formação em prevenção da corrupção e infrações conexas Regulamento de Comunicação de Irregularidades Canal de denúncias Formação no canal de denúncias Sensibilização para as sanções aplicáveis Auditoria externa
CExe - Comissão Executiva	Aprovação de contratos, incluindo de aquisições de bens ou serviços e de natureza financeira	Recebimento de ofertas para emissão de garantias prejudiciais, desvio de fundos ou pagamentos não autorizados	1	3	Moderado	Manutenção de registos rigorosos, completos e atualizados Decisão final de emissão de garantias dependente de aprovação por órgão colegial Código de Ética e de Conduta Código de Ética e Conduta Anticorrupção Grupo ETSA Formação em prevenção da corrupção e infrações conexas Regulamento de Comunicação de Irregularidades Canal de denúncias Formação no canal de denúncias Sensibilização para as sanções aplicáveis Auditoria externa
CExe - Comissão Executiva	Atos correntes de natureza bancária	Recebimento de oferta para desvio de fundos e realização de pagamentos não autorizados	1	3	Moderado	Exigência de autorização escrita para pagamentos acompanhada do documento de suporte da despesa Controlo contabilístico Manutenção de registos rigorosos, completos e atualizados Decisão final dependente de aprovação por órgão colegial Código de Ética e de Conduta Código de Ética e Conduta Anticorrupção Grupo ETSA Formação em prevenção da corrupção e infrações conexas Regulamento de Comunicação de Irregularidades Canal de denúncias Formação no canal de denúncias Sensibilização para as sanções aplicáveis Auditoria externa
CExe - Comissão Executiva	Atos correntes de natureza bancária	Utilização de contas da Sociedade para veicular fundos ilícitos	1	3	Moderado	Controlo contabilístico Manutenção de registos rigorosos, completos e atualizados Código de Ética e de Conduta Código de Ética e Conduta Anticorrupção Grupo ETSA Formação em prevenção da corrupção e infrações conexas Regulamento de Comunicação de Irregularidades Canal de denúncias Formação no canal de denúncias Sensibilização para as sanções aplicáveis Auditoria externa

Área	Funções	Risco	Probabilidade (1-3)	Impacto (1-3)	Classificação do Risco	Medidas de Mitigação Existentes
CExe - Comissão Executiva	Constituição de mandatários da Sociedade	Constituição de mandatários em situação de conflito de interesses	1	2	Fraco	Levantamento dos cargos exercidos Decisão final dependente de aprovação por órgão colegial Código de Ética e de Conduta Código de Ética e Conduta Anticorrupção Grupo ETSA Formação em prevenção da corrupção e infrações conexas Regulamento de Comunicação de Irregularidades Canal de denúncias Formação no canal de denúncias Sensibilização para as sanções aplicáveis Auditoria externa
CExe - Comissão Executiva	Atribuição e aprovação de patrocínios, donativos e ações de mecenato	Pagamentos não autorizados ou concessão de patrocínios e doações mediante vantagem ilícita	1	2	Fraco	Segregação de Funções e aprovação colegial (CEX) Obrigatoriedade de contratualização escrita Proibição de donativos em numerário e verificação obrigatória do IBAN Código de Ética e de Conduta Código de Ética e Conduta Anticorrupção Grupo ETSA Formação em prevenção da corrupção e infrações conexas Regulamento de Comunicação de Irregularidades Canal de denúncias Formação no canal de denúncias Sensibilização para as sanções aplicáveis Auditoria externa
CRem - Comissão de Remunerações	Definição e acompanhamento da política de remuneração dos membros dos órgãos sociais	Recebimento de ofertas para definição de políticas de remuneração que favoreçam membros dos órgãos sociais	1	3	Moderado	Código de Ética e de Conduta Código de Ética e Conduta Anticorrupção Grupo ETSA Formação em prevenção da corrupção e infrações conexas Regulamento de Comunicação de Irregularidades Canal de denúncias Formação no canal de denúncias Sensibilização para as sanções aplicáveis Auditoria externa
CRem - Comissão de Remunerações	Análise e fixação das remunerações	Omissão de reporte de discrepâncias indevidas nas remunerações	1	2	Fraco	Manutenção de registos rigorosos, completos e atualizados Controlo contabilístico Código de Ética e de Conduta Código de Ética e Conduta Anticorrupção Grupo ETSA Formação em prevenção da corrupção e infrações conexas Regulamento de Comunicação de Irregularidades Canal de denúncias Formação no canal de denúncias Sensibilização para as sanções aplicáveis Auditoria externa

Área	Funções	Risco	Probabilidade (1-3)	Impacto (1-3)	Classificação do Risco	Medidas de Mitigação Existentes
DFin - Dir. Financeira	Tesouraria	Pagamentos não autorizados realizados mediante vantagem ilícita	1	2	Fraco	Segregação de Funções Proteção de informações financeiras e de contabilidade contra acessos não autorizados Verificação do IBAN aquando da validação dos pagamentos (se avulso) e na ficha do fornecedor (se em lote) Controlo contabilístico Código de Ética e de Conduta Código de Ética e Conduta Anticorrupção Grupo ETSA Formação em prevenção da corrupção e infrações conexas Regulamento de Comunicação de Irregularidades Canal de denúncias Formação no canal de denúncias Sensibilização para as sanções aplicáveis Auditoria externa
DFin - Dir. Financeira	Tesouraria	Direcionamento de pagamentos para contas bancárias divergentes	1	2	Fraco	Segregação de Funções Proteção de informações financeiras e de contabilidade contra acessos não autorizados Controlo contabilístico Código de Ética e de Conduta Código de Ética e Conduta Anticorrupção Grupo ETSA Formação em prevenção da corrupção e infrações conexas Regulamento de Comunicação de Irregularidades Canal de denúncias Formação no canal de denúncias Sensibilização para as sanções aplicáveis Auditoria externa
DFin - Dir. Financeira	Tesouraria	Manipulação dos fluxos de aprovação de pagamentos	1	2	Fraco	Segregação de Funções Proteção de informações financeiras e de contabilidade contra acessos não autorizados Controlo contabilístico Código de Ética e de Conduta Código de Ética e Conduta Anticorrupção Grupo ETSA Formação em prevenção da corrupção e infrações conexas Regulamento de Comunicação de Irregularidades Canal de denúncias Formação no canal de denúncias Sensibilização para as sanções aplicáveis Auditoria externa

Área	Funções	Risco	Probabilidade (1-3)	Impacto (1-3)	Classificação do Risco	Medidas de Mitigação Existentes
DFin - Dir. Financeira	Contabilidade	Alteração não autorizada de dados de fornecedores, incluindo IBAN	1	2	Fraco	Segregação de Funções Proteção de informações financeiras e de contabilidade contra acessos não autorizados Validação do nome do destinatário do pagamento no site do Banco pelo qual se está a fazer o pagamento Controlo contabilístico Código de Ética e de Conduta Código de Ética e Conduta Anticorrupção Grupo ETSA Formação em prevenção da corrupção e infrações conexas Regulamento de Comunicação de Irregularidades Canal de denúncias Formação no canal de denúncias Sensibilização para as sanções aplicáveis Auditoria externa
DFin - Dir. Financeira	Contabilidade	Aprovação de despesas feitas pelos colaboradores não enquadradas na atividade da empresa	1	2	Fraco	Segregação de Funções Proteção de informações financeiras e de contabilidade contra acessos não autorizados Autorização de despesas pelo nível hierárquico superior Controlo contabilístico Código de Ética e de Conduta Código de Ética e Conduta Anticorrupção Grupo ETSA Formação em prevenção da corrupção e infrações conexas Regulamento de Comunicação de Irregularidades Canal de denúncias Formação no canal de denúncias Sensibilização para as sanções aplicáveis Auditoria externa
DFin - Dir. Financeira	Contabilidade	Criação, manipulação ou destruição de documentos financeiros (faturas, recibos, notas de créditos, contratos)	1	2	Fraco	Segregação de Funções Proteção de informações financeiras e de contabilidade contra acessos não autorizados Controlo contabilístico Código de Ética e de Conduta Código de Ética e Conduta Anticorrupção Grupo ETSA Formação em prevenção da corrupção e infrações conexas Regulamento de Comunicação de Irregularidades Canal de denúncias Formação no canal de denúncias Sensibilização para as sanções aplicáveis Auditoria externa

Área	Funções	Risco	Probabilidade (1-3)	Impacto (1-3)	Classificação do Risco	Medidas de Mitigação Existentes
DFin - Dir. Financeira	Contabilidade	Emissão de faturas manipuladas ou sem correspondência real	1	2	Fraco	Segregação de Funções Proteção de informações financeiras e de contabilidade contra acessos não autorizados Controlo contabilístico Código de Ética e de Conduta Código de Ética e Conduta Anticorrupção Grupo ETSA Formação em prevenção da corrupção e infrações conexas Regulamento de Comunicação de Irregularidades Canal de denúncias Formação no canal de denúncias Sensibilização para as sanções aplicáveis Auditoria externa
DFin - Dir. Financeira	Controle de gestão	Manipulação de reportes financeiros ou previsões para influenciar decisões (ex. registo intencional de gastos ou proveitos falsos, ajustes indevidos em provisões, imparidades, inventários ou regularizações)	1	2	Fraco	Segregação de Funções Proteção de informações financeiras e de contabilidade contra acessos não autorizados Controlo contabilístico Código de Ética e de Conduta Código de Ética e Conduta Anticorrupção Grupo ETSA Formação em prevenção da corrupção e infrações conexas Regulamento de Comunicação de Irregularidades Canal de denúncias Formação no canal de denúncias Sensibilização para as sanções aplicáveis Auditoria externa
DFin - Dir. Financeira	Contabilidade	Ocultação deliberada de irregularidades com impacto na informação financeira	1	2	Fraco	Segregação de Funções Proteção de informações financeiras e de contabilidade contra acessos não autorizados Controlo contabilístico Código de Ética e de Conduta Código de Ética e Conduta Anticorrupção Grupo ETSA Formação em prevenção da corrupção e infrações conexas Regulamento de Comunicação de Irregularidades Canal de denúncias Formação no canal de denúncias Sensibilização para as sanções aplicáveis Auditoria externa

Área	Funções	Risco	Probabilidade (1-3)	Impacto (1-3)	Classificação do Risco	Medidas de Mitigação Existentes
DFin - Dir. Financeira	Relacionamento com entidades externos	Favorecimento indevido de fornecedores, consultores ou auditores	1	2	Fraco	Procedimento de contratação exige pedido de orçamento a, pelo menos, três prestadores de serviços Equipa constituída por mais de um elemento Aprovação final dependente de decisão de órgão colegial Código de Ética e de Conduta Código de Ética e Conduta Anticorrupção Grupo ETSA Formação em prevenção da corrupção e infrações conexas Regulamento de Comunicação de Irregularidades Canal de denúncias Formação no canal de denúncias Sensibilização para as sanções aplicáveis Auditoria externa
DFin - Dir. Financeira	Relacionamento com entidades externos	Manipulação de critérios de contratação para beneficiar terceiros	1	2	Fraco	Procedimento de contratação exige pedido de orçamento a, pelo menos, três prestadores de serviços Equipa constituída por mais de um elemento Aprovação final dependente de decisão de órgão colegial Código de Ética e de Conduta Código de Ética e Conduta Anticorrupção Grupo ETSA Formação em prevenção da corrupção e infrações conexas Regulamento de Comunicação de Irregularidades Canal de denúncias Formação no canal de denúncias Sensibilização para as sanções aplicáveis Auditoria externa
DFin - Dir. Financeira	Tesouraria	Aceitação de vantagens para favorecer instituições bancárias	1	2	Fraco	Controlo contabilístico Segregação de Funções Proteção de informações financeiras e de contabilidade contra acessos não autorizado Auditores externos Código de Ética e de Conduta Código de Ética e Conduta Anticorrupção Grupo ETSA Formação em prevenção da corrupção e infrações conexas Regulamento de Comunicação de Irregularidades Canal de denúncias Formação no canal de denúncias Sensibilização para as sanções aplicáveis Auditoria externa

Área	Funções	Risco	Probabilidade (1-3)	Impacto (1-3)	Classificação do Risco	Medidas de Mitigação Existentes
DFin - Dir. Financeira	Relacionamento com Entidades Financeiras	Aprovação de operações financeiras em condições desfavoráveis à Sociedade	1	2	Fraco	Procedimento de contratação exige pedido de orçamento a, pelo menos, três prestadores de serviços Equipa constituída por mais de um elemento Aprovação final dependente de decisão de órgão colegial Código de Ética e de Conduta Código de Ética e Conduta Anticorrupção Grupo ETSA Formação em prevenção da corrupção e infrações conexas Regulamento de Comunicação de Irregularidades Canal de denúncias Formação no canal de denúncias Sensibilização para as sanções aplicáveis Auditoria externa
DFin - Dir. Financeira	Relacionamento com Entidades Externas	Participação em decisões em que haja conflitos de interesses	1	1	Mínimo	Equipa constituída por mais de um elemento Aprovação final dependente de decisão de órgão colegial Código de Ética e de Conduta Código de Ética e Conduta Anticorrupção Grupo ETSA Formação em prevenção da corrupção e infrações conexas Regulamento de Comunicação de Irregularidades Canal de denúncias Formação no canal de denúncias Sensibilização para as sanções aplicáveis Auditoria externa
DFin - Dir. Financeira	Relacionamento com Entidades Externas	Fornecedores que oferecem vantagens a colaboradores para obterem contratos de fornecimento ou com preço concertado	1	2	Fraco	Procedimento de contratação exige pedido de orçamento a, pelo menos, três prestadores de serviços Equipa constituída por mais de um elemento Aprovação final dependente de decisão de órgão colegial Código de Ética e de Conduta Código de Ética e Conduta Anticorrupção Grupo ETSA Formação em prevenção da corrupção e infrações conexas Regulamento de Comunicação de Irregularidades Canal de denúncias Formação no canal de denúncias Sensibilização para as sanções aplicáveis Auditoria externa
DFin - Dir. Financeira	Relacionamento com Entidades Externas	Uso de informação financeira privilegiada para benefício próprio ou de terceiros	1	2	Fraco	Política de Privacidade Formação em proteção de informação confidencial e sensível Procedimentos de IT para proteção da informação Código de Ética e de Conduta Código de Ética e Conduta Anticorrupção Grupo ETSA Formação em prevenção da corrupção e infrações conexas Regulamento de Comunicação de Irregularidades Canal de denúncias Formação no canal de denúncias Sensibilização para as sanções aplicáveis Auditoria externa

Área	Funções	Risco	Probabilidade (1-3)	Impacto (1-3)	Classificação do Risco	Medidas de Mitigação Existentes
DFin - Dir. Financeira	Relacionamento com Entidades Externas	Divulgação indevida de dados económico-financeiros a entidades externas	1	2	Fraco	Política de Privacidade Formação em proteção de informação confidencial e sensível Procedimentos de IT para proteção da informação Código de Ética e de Conduta Código de Ética e Conduta Anticorrupção Grupo ETSA Formação em prevenção da corrupção e infrações conexas Regulamento de Comunicação de Irregularidades Canal de denúncias Formação no canal de denúncias Sensibilização para as sanções aplicáveis Auditoria externa
DFin - Dir. Financeira	Financeiro	Contorno intencional de políticas internas e mecanismos de controlo financeiro	1	2	Fraco	Política de Privacidade Formação em proteção de informação confidencial e sensível Procedimentos de IT para proteção da informação Código de Ética e de Conduta Código de Ética e Conduta Anticorrupção Grupo ETSA Formação em prevenção da corrupção e infrações conexas Regulamento de Comunicação de Irregularidades Canal de denúncias Formação no canal de denúncias Sensibilização para as sanções aplicáveis Auditoria externa
DFin - Dir. Financeira	Financeiro	Manipulação de sistemas (ERP, contabilidade, tesouraria) para eliminar rastreabilidade	1	2	Fraco	Política de Privacidade Formação em proteção de informação confidencial e sensível Procedimentos de IT para proteção da informação Código de Ética e de Conduta Código de Ética e Conduta Anticorrupção Grupo ETSA Formação em prevenção da corrupção e infrações conexas Regulamento de Comunicação de Irregularidades Canal de denúncias Formação no canal de denúncias Sensibilização para as sanções aplicáveis Auditoria externa
DFin - Dir. Financeira	Financeiro	Omissão deliberada de registos, validações ou reconciliações obrigatórias em troca de benefícios	1	2	Fraco	Política de Privacidade Formação em proteção de informação confidencial e sensível Procedimentos de IT para proteção da informação Código de Ética e de Conduta Código de Ética e Conduta Anticorrupção Grupo ETSA Formação em prevenção da corrupção e infrações conexas Regulamento de Comunicação de Irregularidades Canal de denúncias Formação no canal de denúncias Sensibilização para as sanções aplicáveis Auditoria externa

Área	Funções	Risco	Probabilidade (1-3)	Impacto (1-3)	Classificação do Risco	Medidas de Mitigação Existentes
DFin - Dir. Financeira	Financeiro	Omissão deliberada na prestação de contas em troca de benefícios	1	2	Fraco	Política de Privacidade Formação em proteção de informação confidencial e sensível Procedimentos de IT para proteção da informação Código de Ética e de Conduta Código de Ética e Conduta Anticorrupção Grupo ETSA Formação em prevenção da corrupção e infrações conexas Regulamento de Comunicação de Irregularidades Canal de denúncias Formação no canal de denúncias Sensibilização para as sanções aplicáveis Auditoria externa
DNN - Dir. Novos Negócios	Identificação de novas oportunidades de negócio (e.g., M&A)	Recebimento de ofertas para ocultação de riscos em M&A	1	3	Moderado	Equipa constituída por mais de um elemento Due Dilligence independente Aprovação final dependente de decisão de órgão colegial Código de Ética e de Conduta Código de Ética e Conduta Anticorrupção Grupo ETSA Formação em prevenção da corrupção e infrações conexas Regulamento de Comunicação de Irregularidades Canal de denúncias Formação no canal de denúncias Sensibilização para as sanções aplicáveis Auditoria externa
DNN - Dir. Novos Negócios	Identificação de novas oportunidades de negócio (e.g., M&A)	Favorecimento indevido de uma oportunidade de negócio	1	3	Moderado	Equipa constituída por mais de um elemento Aprovação final dependente de decisão de órgão colegial Código de Ética e de Conduta Código de Ética e Conduta Anticorrupção Grupo ETSA Formação em prevenção da corrupção e infrações conexas Regulamento de Comunicação de Irregularidades Canal de denúncias Formação no canal de denúncias Sensibilização para as sanções aplicáveis Auditoria externa
DNN - Dir. Novos Negócios	Identificação de novas oportunidades de negócio (e.g., M&A)	Recebimento de ofertas para favorecer terceiros	1	2	Fraco	Equipa constituída por mais de um elemento Aprovação final dependente de decisão de órgão colegial Código de Ética e de Conduta Código de Ética e Conduta Anticorrupção Grupo ETSA Formação em prevenção da corrupção e infrações conexas Regulamento de Comunicação de Irregularidades Canal de denúncias Formação no canal de denúncias Sensibilização para as sanções aplicáveis Auditoria externa

Área	Funções	Risco	Probabilidade (1-3)	Impacto (1-3)	Classificação do Risco	Medidas de Mitigação Existentes
DNN - Dir. Novos Negócios	Desenvolvimento e implementação do plano estratégico da Sociedade	Desenvolvimento de plano estratégico contrário ao interesse da Sociedade	1	2	Fraco	Equipa constituída por mais de um elemento Supervisão a nível hierárquico Aprovação final dependente de decisão de órgão colegial Código de Ética e de Conduta Código de Ética e Conduta Anticorrupção Grupo ETSA Formação em prevenção da corrupção e infrações conexas Regulamento de Comunicação de Irregularidades Canal de denúncias Formação no canal de denúncias Sensibilização para as sanções aplicáveis Auditoria externa
DNN - Dir. Novos Negócios	Supervisão da execução do plano estratégico da Sociedade	Não correção de desvios ao plano estratégico devido a conflito de interesses	1	2	Fraco	Equipa constituída por mais de um elemento Supervisão a nível hierárquico Código de Ética e de Conduta Código de Ética e Conduta Anticorrupção Grupo ETSA Formação em prevenção da corrupção e infrações conexas Regulamento de Comunicação de Irregularidades Canal de denúncias Formação no canal de denúncias Sensibilização para as sanções aplicáveis Auditoria externa
DNN - Dir. Novos Negócios	Desenvolvimento de oportunidades de negócio	Oferta de vantagens ilícitas para desenvolvimento de negócio	1	2	Fraco	Controlo contabilístico Equipa constituída por mais de um elemento Decisão final dependente de aprovação por órgão colegial Código de Ética e de Conduta Código de Ética e Conduta Anticorrupção Grupo ETSA Formação em prevenção da corrupção e infrações conexas Regulamento de Comunicação de Irregularidades Canal de denúncias Formação no canal de denúncias Sensibilização para as sanções aplicáveis Auditoria externa
DNN - Dir. Novos Negócios	Relacionamento com consultores externos	Favorecimento indevido de consultores externos	1	2	Fraco	Procedimento de contratação exige pedido de orçamento a, pelo menos, três prestadores de serviços Equipa constituída por mais de um elemento Aprovação final dependente de decisão de órgão colegial Código de Ética e de Conduta Código de Ética e Conduta Anticorrupção Grupo ETSA Formação em prevenção da corrupção e infrações conexas Regulamento de Comunicação de Irregularidades Canal de denúncias Formação no canal de denúncias Sensibilização para as sanções aplicáveis Auditoria externa

Área	Funções	Risco	Probabilidade (1-3)	Impacto (1-3)	Classificação do Risco	Medidas de Mitigação Existentes
DNN - Dir. Novos Negócios	Acompanhamento de transações complexas (e.g., M&A), de processos de estruturação societária e de due diligence	Omissão de riscos identificados em transações complexas	1	3	Moderado	Equipa constituída por mais de um elemento Assessoria externa Decisão final dependente da decisão de órgão colegial Código de Ética e de Conduta Código de Ética e Conduta Anticorrupção Grupo ETSA Formação em prevenção da corrupção e infrações conexas Regulamento de Comunicação de Irregularidades Canal de denúncias Formação no canal de denúncias Sensibilização para as sanções aplicáveis Auditoria externa
DNN - Dir. Novos Negócios	Atração de investimento	Ocultação de conflito de interesses	1	2	Fraco	Levantamento dos cargos exercidos Código de Ética e de Conduta Código de Ética e Conduta Anticorrupção Grupo ETSA Formação em prevenção da corrupção e infrações conexas Regulamento de Comunicação de Irregularidades Canal de denúncias Formação no canal de denúncias Sensibilização para as sanções aplicáveis Auditoria externa
DRH - Dir. Recursos Humanos	Recrutamento	Contratação de familiares ou “candidatos recomendados” sem processo seletivo	1	2	Fraco	Processo de recrutamento conduzido de forma independente Procedimento em matéria de recrutamento Equipa constituída por mais de um elemento Supervisão a nível hierárquico Aprovação final dependente de decisão de órgão colegial Canal de denúncias Formação no canal de denúncias Código de Ética e de Conduta Código de Ética e Conduta Anticorrupção Grupo ETSA Formação em prevenção da corrupção e infrações conexas Regulamento de Comunicação de Irregularidades Canal de denúncias Formação no canal de denúncias Sensibilização para as sanções aplicáveis Auditoria externa

Área	Funções	Risco	Probabilidade (1-3)	Impacto (1-3)	Classificação do Risco	Medidas de Mitigação Existentes
DRH - Dir. Recursos Humanos	Recrutamento	Recrutamento em troca de benefícios ilegítimos	1	2	Fraco	Processo de recrutamento conduzido de forma independente Procedimento em matéria de recrutamento Equipa constituída por mais de um elemento Supervisão a nível hierárquico Aprovação final dependente de decisão de órgão colegial Canal de denúncias Formação no canal de denúncias Código de Ética e de Conduta Código de Ética e Conduta Anticorrupção Grupo ETSA Formação em prevenção da corrupção e infrações conexas Regulamento de Comunicação de Irregularidades Canal de denúncias Formação no canal de denúncias Sensibilização para as sanções aplicáveis Auditoria externa
DRH - Dir. Recursos Humanos	Recrutamento	Criação de vagas fictícias em troca de vantagens	1	2	Fraco	Processo de recrutamento conduzido de forma independente Procedimento em matéria de recrutamento Equipa constituída por mais de um elemento Supervisão a nível hierárquico Aprovação final dependente de decisão de órgão colegial Canal de denúncias Formação no canal de denúncias Código de Ética e de Conduta Código de Ética e Conduta Anticorrupção Grupo ETSA Formação em prevenção da corrupção e infrações conexas Regulamento de Comunicação de Irregularidades Canal de denúncias Formação no canal de denúncias Sensibilização para as sanções aplicáveis Auditoria externa
DRH - Dir. Recursos Humanos	Gestão de talento	Políticas de RH que beneficiam indevidamente colaboradores	1	2	Fraco	Aprovação final dependente de decisão de órgão colegial Equipa constituída por mais de um elemento Supervisão a nível hierárquico Código de Ética e de Conduta Código de Ética e Conduta Anticorrupção Grupo ETSA Formação em prevenção da corrupção e infrações conexas Regulamento de Comunicação de Irregularidades Canal de denúncias Formação no canal de denúncias Sensibilização para as sanções aplicáveis Auditoria externa

Área	Funções	Risco	Probabilidade (1-3)	Impacto (1-3)	Classificação do Risco	Medidas de Mitigação Existentes
DRH - Dir. Recursos Humanos	Gestão de talento	Favorecimento ilegítimo de colaboradores	1	2	Fraco	Equipa constituída por mais de um elemento Supervisão a nível hierárquico Código de Ética e de Conduta Código de Ética e Conduta Anticorrupção Grupo ETSA Formação em prevenção da corrupção e infrações conexas Regulamento de Comunicação de Irregularidades Canal de denúncias Formação no canal de denúncias Sensibilização para as sanções aplicáveis Auditoria externa
DRH - Dir. Recursos Humanos	Formação	Falsificação de certificados de formação em troca de vantagem	1	1	Mínimo	Certificação da formação Equipa constituída por mais de um elemento Supervisão a nível hierárquico Código de Ética e de Conduta Código de Ética e Conduta Anticorrupção Grupo ETSA Formação em prevenção da corrupção e infrações conexas Regulamento de Comunicação de Irregularidades Canal de denúncias Formação no canal de denúncias Sensibilização para as sanções aplicáveis Auditoria externa
DRH - Dir. Recursos Humanos	Remunerações e benefícios	Favorecimento indevido no pagamento de salários/benefícios	1	2	Fraco	Processo de avaliação conduzido de forma independente Procedimento interno relativo ao processo de avaliação Avaliação final dependente de decisão do Diretor responsável Equipa constituída por mais de um elemento Supervisão a nível hierárquico Código de Ética e de Conduta Código de Ética e Conduta Anticorrupção Grupo ETSA Formação em prevenção da corrupção e infrações conexas Regulamento de Comunicação de Irregularidades Canal de denúncias Formação no canal de denúncias Sensibilização para as sanções aplicáveis Auditoria externa

Área	Funções	Risco	Probabilidade (1-3)	Impacto (1-3)	Classificação do Risco	Medidas de Mitigação Existentes
DRH - Dir. Recursos Humanos	Avaliação de desempenho e progressão na carreira	Aceitação de benefícios em troca de avaliações positivas	1	2	Fraco	Processo de avaliação conduzido de forma independente Procedimento interno relativo ao processo de avaliação Avaliação final dependente de decisão do Diretor responsável Equipa constituída por mais de um elemento Supervisão a nível hierárquico Código de Ética e de Conduta Código de Ética e Conduta Anticorrupção Grupo ETSA Formação em prevenção da corrupção e infrações conexas Regulamento de Comunicação de Irregularidades Canal de denúncias Formação no canal de denúncias Sensibilização para as sanções aplicáveis Auditoria externa
DRH - Dir. Recursos Humanos	Avaliação de desempenho e progressão na carreira	Atribuição de prémios de desempenho ou promoções com base em lealdades pessoais, criando um ambiente propício a trocas de favores e silêncio sobre irregularidades	1	2	Fraco	Levantamento dos cargos exercidos Processo de avaliação conduzido de forma independente Procedimento interno relativo ao processo de avaliação Decisão final dependente de aprovação do Diretor responsável Equipa constituída por mais de um elemento Supervisão a nível hierárquico Código de Ética e de Conduta Código de Ética e Conduta Anticorrupção Grupo ETSA Formação em prevenção da corrupção e infrações conexas Regulamento de Comunicação de Irregularidades Canal de denúncias Formação no canal de denúncias Sensibilização para as sanções aplicáveis Auditoria externa
DRH - Dir. Recursos Humanos	Avaliação de desempenho e progressão na carreira	Desvio às regras de progressão para beneficiar colaboradores	1	2	Fraco	Levantamento dos cargos exercidos Processo de avaliação conduzido de forma independente Procedimento interno relativo ao processo de avaliação Decisão final dependente de aprovação do Diretor responsável Equipa constituída por mais de um elemento Supervisão a nível hierárquico Código de Ética e de Conduta Código de Ética e Conduta Anticorrupção Grupo ETSA Formação em prevenção da corrupção e infrações conexas Regulamento de Comunicação de Irregularidades Canal de denúncias Formação no canal de denúncias Sensibilização para as sanções aplicáveis Auditoria externa

Área	Funções	Risco	Probabilidade (1-3)	Impacto (1-3)	Classificação do Risco	Medidas de Mitigação Existentes
DRH - Dir. Recursos Humanos	Relacionamento com consultores externos	Favorecimento indevido de consultores	1	2	Fraco	Procedimento de contratação exige pedido de orçamento a, pelo menos, três prestadores de serviços Equipa constituída por mais de um elemento Aprovação final dependente de decisão de órgão colegial Código de Ética e de Conduta Código de Ética e Conduta Anticorrupção Grupo ETSA Formação em prevenção da corrupção e infrações conexas Regulamento de Comunicação de Irregularidades Canal de denúncias Formação no canal de denúncias Sensibilização para as sanções aplicáveis Auditoria externa
DRH - Dir. Recursos Humanos	Relacionamento com entidades externas	Aceitação de vantagens em troca de divulgação de informação confidencial e/ou privilegiada (segredos comerciais, salários, preços, dados pessoais)	1	3	Moderado	Código de Ética e de Conduta Código de Ética e Conduta Anticorrupção Grupo ETSA Formação em prevenção da corrupção e infrações conexas Regulamento de Comunicação de Irregularidades Canal de denúncias Formação no canal de denúncias Sensibilização para as sanções aplicáveis Auditoria externa
DRH - Dir. Recursos Humanos	Recrutamento	Favorecimento ou desfavorecimento indevido de candidatos no âmbito do processo de recrutamento	1	3	Moderado	Equipa constituída por mais de um elemento Supervisão a nível hierárquico Código de Ética e de Conduta Código de Ética e Conduta Anticorrupção Grupo ETSA Formação em prevenção da corrupção e infrações conexas Regulamento de Comunicação de Irregularidades Canal de denúncias Formação no canal de denúncias Sensibilização para as sanções aplicáveis Auditoria externa
DTI - Dir. Tecnologias de Informação e Transformação Digital	Implementação e gestão de Sistemas de Informação	Divulgação indevida de informação confidencial	1	3	Moderado	Formação em proteção de informação confidencial e sensível Procedimentos de IT para proteção da informação Implementação de Sistemas de Gestão de Identidades e Acessos com Autenticação Forte Código de Ética e de Conduta Código de Ética e Conduta Anticorrupção Grupo ETSA Formação em prevenção da corrupção e infrações conexas Regulamento de Comunicação de Irregularidades Canal de denúncias Formação no canal de denúncias Sensibilização para as sanções aplicáveis Auditoria externa

Área	Funções	Risco	Probabilidade (1-3)	Impacto (1-3)	Classificação do Risco	Medidas de Mitigação Existentes
DTI - Dir. Tecnologias de Informação e Transformação Digital	Implementação e gestão de Sistemas de Informação	Alteração/eliminação de informação para obtenção de vantagens	2	2	Moderado	Formação em proteção de informação confidencial e sensível Procedimentos de IT para proteção de informação Implementação de Sistemas de Gestão de Identidades e Acessos com Autenticação Forte Código de Ética e de Conduta Código de Ética e Conduta Anticorrupção Grupo ETSA Formação em prevenção da corrupção e infrações conexas Regulamento de Comunicação de Irregularidades Canal de denúncias Formação no canal de denúncias Sensibilização para as sanções aplicáveis Auditoria externa
DTI - Dir. Tecnologias de Informação e Transformação Digital	Implementação e gestão de Sistemas de Informação	Partilha de credenciais/backdoors com terceiros	1	3	Moderado	Política de privacidade Formação em proteção de informação confidencial e sensível Implementação de Sistemas de Gestão de Identidades e Acessos com Autenticação Forte Procedimentos de IT para proteção de informação Código de Ética e de Conduta Código de Ética e Conduta Anticorrupção Grupo ETSA Formação em prevenção da corrupção e infrações conexas Regulamento de Comunicação de Irregularidades Canal de denúncias Formação no canal de denúncias Sensibilização para as sanções aplicáveis Auditoria externa
DTI - Dir. Tecnologias de Informação e Transformação Digital	Fornecimento e gestão dos equipamentos de IT	Compra de equipamento desnecessário para veicular fundos ilícitos	1	2	Fraco	Controlo contabilístico Equipa constituída por mais de um elemento Supervisão a nível hierárquico Código de Ética e de Conduta Código de Ética e Conduta Anticorrupção Grupo ETSA Formação em prevenção da corrupção e infrações conexas Regulamento de Comunicação de Irregularidades Canal de denúncias Formação no canal de denúncias Sensibilização para as sanções aplicáveis Auditoria externa

Área	Funções	Risco	Probabilidade (1-3)	Impacto (1-3)	Classificação do Risco	Medidas de Mitigação Existentes
DTI - Dir. Tecnologias de Informação e Transformação Digital	Fornecimento e gestão dos equipamentos de IT	Compra de equipamento sobredimensionado em troca de vantagens	1	2	Fraco	Controlo contabilístico Equipa constituída por mais de um elemento Supervisão a nível hierárquico Código de Ética e de Conduta Código de Ética e Conduta Anticorrupção Grupo ETSA Formação em prevenção da corrupção e infrações conexas Regulamento de Comunicação de Irregularidades Canal de denúncias Formação no canal de denúncias Sensibilização para as sanções aplicáveis Auditoria externa
DTI - Dir. Tecnologias de Informação e Transformação Digital	Cibersegurança	Omissão de reporte de incidentes de cibersegurança	1	3	Moderado	Equipa constituída por mais de um elemento Supervisão a nível hierárquico Código de Ética e de Conduta Código de Ética e Conduta Anticorrupção Grupo ETSA Formação em prevenção da corrupção e infrações conexas Regulamento de Comunicação de Irregularidades Canal de denúncias Formação no canal de denúncias Sensibilização para as sanções aplicáveis Auditoria externa
DTI - Dir. Tecnologias de Informação e Transformação Digital	Relacionamento com consultores externos	Favorecimento indevido de consultores externos	1	2	Fraco	Procedimento de contratação exige pedido de orçamento a, pelo menos, três prestadores de serviços Equipa constituída por mais de um elemento Aprovação final dependente de decisão de órgão colegial Código de Ética e de Conduta Código de Ética e Conduta Anticorrupção Grupo ETSA Formação em prevenção da corrupção e infrações conexas Regulamento de Comunicação de Irregularidades Canal de denúncias Formação no canal de denúncias Sensibilização para as sanções aplicáveis Auditoria externa
DSpr - Dir. Spread	Representação da Sociedade	Promessa/oferta de vantagens ilícitas para obtenção/desenvolvimento de negócio com entidades privadas ou para obtenção de contratos/benefícios públicos	1	3	Moderado	Exigência de autorização escrita para pagamentos acompanhada do documento de suporte da despesa Controlo contabilístico Manutenção de registos rigorosos, completos e atualizados Equipa constituída por mais de um elemento Supervisão a nível hierárquico Formação em prevenção da corrupção e infrações conexas Código de Conduta Código de Ética e Conduta Anticorrupção Grupo ETSA Canal de denúncias Sensibilização para as sanções aplicáveis Auditoria externa

Área	Funções	Risco	Probabilidade (1-3)	Impacto (1-3)	Classificação do Risco	Medidas de Mitigação Existentes
DSpr - Dir. Spread	Representação da Sociedade	Concessão de vantagens indevidas a funcionários públicos (reguladores, autarquias locais ou outros)	1	3	Moderado	Exigência de autorização escrita para pagamentos acompanhada do documento de suporte da despesa Controlo contabilístico Manutenção de registos rigorosos, completos e atualizados Equipa constituída por mais de um elemento Supervisão a nível hierárquico Formação em prevenção da corrupção e infrações conexas Código de Conduta Código de Ética e Conduta Anticorrupção Grupo ETSA Canal de denúncias Sensibilização para as sanções aplicáveis Auditoria externa
DSpr - Dir. Spread	Representação da Sociedade	Prática de atos e operações contrários aos interesses da Sociedade ou às decisões e deliberações do Conselho de Administração em troca de vantagens para o próprio ou para terceiro	1	3	Moderado	Exigência de autorização escrita para pagamentos acompanhada do documento de suporte da despesa Controlo contabilístico Manutenção de registos rigorosos, completos e atualizados Equipa constituída por mais de um elemento Supervisão a nível hierárquico Formação em prevenção da corrupção e infrações conexas Código de Conduta Código de Ética e Conduta Anticorrupção Grupo ETSA Canal de denúncias Sensibilização para as sanções aplicáveis Auditoria externa
DSpr - Dir. Spread	Atração e relação com clientes	Concessão de ofertas/vantagens indevidas a potenciais clientes para desenvolvimento de negócio	1	2	Fraco	Exigência de autorização escrita para pagamentos acompanhada do documento de suporte da despesa Controlo contabilístico Manutenção de registos rigorosos, completos e atualizados Equipa constituída por mais de um elemento Supervisão a nível hierárquico Formação em prevenção da corrupção e infrações conexas Código de Conduta Código de Ética e Conduta Anticorrupção Grupo ETSA Canal de denúncias Sensibilização para as sanções aplicáveis Auditoria externa

Área	Funções	Risco	Probabilidade (1-3)	Impacto (1-3)	Classificação do Risco	Medidas de Mitigação Existentes
DSpr - Dir. Spread	Atração e relação com clientes	Promoção de bens e serviços à margem da lei ou critérios internamente definidos com vista à obtenção de benefícios para o próprio ou para terceiros	1	2	Fraco	Decisão final dependente de aprovação por órgão colegial Exigência de autorização escrita para pagamentos acompanhada do documento de suporte da despesa Controlo contabilístico Manutenção de registos rigorosos, completos e atualizados Equipa constituída por mais de um elemento Supervisão a nível hierárquico Formação em prevenção da corrupção e infrações conexas Código de Conduta Código de Ética e Conduta Anticorrupção Grupo ETSA Canal de denúncias Sensibilização para as sanções aplicáveis Auditoria externa
DSpr - Dir. Spread	Reforço da competitividade da Sociedade no mercado	Apresentação de propostas ou documentos falsos em concursos ou uso de favores para obter contratos	1	3	Moderado	Decisão final dependente de aprovação por órgão colegial Exigência de autorização escrita para pagamentos acompanhada do documento de suporte da despesa Controlo contabilístico Manutenção de registos rigorosos, completos e atualizados Equipa constituída por mais de um elemento Supervisão a nível hierárquico Formação em prevenção da corrupção e infrações conexas Código de Conduta Código de Ética e Conduta Anticorrupção Grupo ETSA Canal de denúncias Sensibilização para as sanções aplicáveis Auditoria externa
DSpr - Dir. Spread	Reforço da competitividade da Sociedade no mercado	Recebimento de oferta para desconsideração de oportunidades para projeção da Sociedade no mercado	1	3	Moderado	Decisão final dependente de aprovação por órgão colegial Exigência de autorização escrita para pagamentos acompanhada do documento de suporte da despesa Controlo contabilístico Manutenção de registos rigorosos, completos e atualizados Equipa constituída por mais de um elemento Supervisão a nível hierárquico Formação em prevenção da corrupção e infrações conexas Código de Conduta Código de Ética e Conduta Anticorrupção Grupo ETSA Canal de denúncias Sensibilização para as sanções aplicáveis Auditoria externa

Área	Funções	Risco	Probabilidade (1-3)	Impacto (1-3)	Classificação do Risco	Medidas de Mitigação Existentes
DInd - Dir. Industrial	Relacionamento com entidades públicas supervisoras e reguladoras	Promessa/oferta de vantagens ilícitas a funcionário público para obtenção de autorizações ou contratação	1	3	Moderado	Controlo contabilístico Código de Ética e de Conduta Código de Ética e Conduta Anticorrupção Grupo ETSA Formação em prevenção da corrupção e infrações conexas Regulamento de Comunicação de Irregularidades Canal de denúncias Formação no canal de denúncias Sensibilização para as sanções aplicáveis Auditoria externa
DInd - Dir. Industrial	Produção / Ambiente e Sustentabilidade	Ocultação ou manipulação de dados de emissões atmosféricas e efluentes para contornar limites legais ou evitar paragens na fábrica mediante vantagem ilícita	1	3	Moderado	Código de Ética e Conduta Código de Ética e Conduta Anticorrupção do Grupo ETSA Segregação de funções (equipa de Ambiente independente da Produção) Regulamento de Comunicação de Irregularidades e canal de denúncias (incluindo formação no canal) Sensibilização para as sanções aplicáveis Formação em prevenção da corrupção e infrações conexas Auditoria externa
DInd - Dir. Industrial	Produção / Qualidade e Segurança Alimentar	Processamento intencional de subprodutos sem o tratamento térmico legal obrigatório para redução ilícita de custos operacionais	1	3	Moderado	Auditoria externa de segurança alimentar e HACCP Segregação de funções (quem pesa/valida na receção não pode lançar ordens de produção nem aprovar faturas) Controlo contabilístico (reconciliação rigorosa de balanço de massa: kg que entram vs. kg produzidos vs. quebras) Proteção de informações financeiras e de contabilidade contra acessos não autorizados Código de Ética e Conduta Anticorrupção do Grupo ETSA Regulamento de Comunicação de Irregularidades e canal de denúncias (incluindo formação no canal) Formação em prevenção da corrupção Código de Ética e de Conduta Auditoria externa Sensibilização para as sanções aplicáveis
DInd - Dir. Industrial	Produção / Qualidade e Segurança Alimentar	Processamento intencional de subprodutos com mistura indevida de categorias para redução ilícita de custos operacionais	1	3	Moderado	Auditoria externa de segurança alimentar e HACCP Segregação de funções (quem pesa/valida na receção não pode lançar ordens de produção nem aprovar faturas) Controlo contabilístico (reconciliação rigorosa de balanço de massa: kg que entram vs. kg produzidos vs. quebras) Proteção de informações financeiras e de contabilidade contra acessos não autorizados Código de Ética e Conduta Anticorrupção do Grupo ETSA Regulamento de Comunicação de Irregularidades e canal de denúncias (incluindo formação no canal) Formação em prevenção da corrupção Código de Ética e de Conduta Auditoria externa Sensibilização para as sanções aplicáveis

Área	Funções	Risco	Probabilidade (1-3)	Impacto (1-3)	Classificação do Risco	Medidas de Mitigação Existentes
DInd - Dir. Industrial	Produção / Manutenção Industrial	Falsificação de relatórios de manutenção em equipamentos críticos de segurança para evitar paragens na linha de fabrico em violação das normas regulamentares	1	2	Fraco	Auditoria Externa Formação em prevenção da corrupção Código de Ética e Conduta Anticorrupção do Grupo ETSA Regulamento de Comunicação de Irregularidades e canal de denúncias (incluindo formação no canal) Sensibilização para as sanções aplicáveis
DInd - Dir. Industrial	Produção / Gestão de Compras e Stocks	Receção e validação fraudulenta de matérias-primas fora das especificações ou em quantidades inflacionadas mediante suborno ou conluio com terceiros	2	2	Moderado	Auditoria externa de segurança alimentar e HACCP Segregação de funções (quem pesa/valida na receção não pode lançar ordens de produção nem aprovar faturas) Controlo contabilístico (reconciliação rigorosa de balanço de massa: kg que entram vs. kg produzidos vs. quebras) Proteção de informações financeiras e de contabilidade contra acessos não autorizados Código de Ética e Conduta Anticorrupção do Grupo ETSA Regulamento de Comunicação de Irregularidades e canal de denúncias (incluindo formação no canal) Sensibilização para as sanções aplicáveis
DInd - Dir. Industrial	Relacionamento com entidades públicas supervisoras e reguladoras	Concessão de vantagens indevidas a funcionários públicos (autoridades públicas, reguladores, supervisores, outros)	1	3	Moderado	Controlo contabilístico Código de Ética e de Conduta Código de Ética e Conduta Anticorrupção Grupo ETSA Formação em prevenção da corrupção e infrações conexas Regulamento de Comunicação de Irregularidades Canal de denúncias Formação no canal de denúncias Sensibilização para as sanções aplicáveis Auditoria externa
DInd - Dir. Industrial	Especificação, negociação e aquisição de equipamentos industriais	Adjudicação fraudulenta de contratos de fornecimento de maquinaria mediante especificação técnica direcionada para beneficiar um fornecedor	1	2	Fraco	Consulta obrigatória ao mercado (mínimo 3 propostas) Segregação de Funções Código de Ética e de Conduta Código de Ética e Conduta Anticorrupção Grupo ETSA Regulamento de Comunicação de Irregularidades Canal de denúncias Formação no canal de denúncias Sensibilização para as sanções aplicáveis Auditoria externa
DLog - Dir. Logística	Negociação e aquisição de viaturas pesadas, ligeiras e ativos de frota	Favorecimento ilícito de marcas ou stands na compra de frotas em troca de vantagens particulares	1	2	Fraco	Consulta obrigatória ao mercado (mínimo 3 propostas) Segregação de Funções Código de Ética e de Conduta Código de Ética e Conduta Anticorrupção Grupo ETSA Formação em prevenção da corrupção e infrações conexas Canal de denúncias Sensibilização para as sanções aplicáveis Auditoria externa

Área	Funções		Risco	Probabilidade (1-3)	Impacto (1-3)	Classificação do Risco	Medidas de Mitigação Existentes
DLog - Dir. Logística	Gestão de Frotas / Aprovisionamento		Alienação ou aquisição fraudulenta de viaturas mediante conluio com terceiros ou desvalorização intencional de ativos para obtenção de vantagens pessoais	1	2	Fraco	Segregação de funções (proposta, aprovação e pagamento) Controlo contabilístico (reconciliação do imobilizado) Verificação de IBAN (ficha de fornecedor em lote e pagamentos avulsos) Proteção de informações financeiras contra acessos não autorizados Código de Ética e Conduta Anticorrupção do Grupo ETSA Formação em prevenção da corrupção e Canal de denúncias Auditoria externa
DLog - Dir. Logística	Gestão de Frotas / Financeira		Desvio financeiro através da utilização indevida de cartões corporativos ou convivência com postos de abastecimento para faturação de consumos falsos	1	2	Fraco	Controlo contabilístico (cruzamento de consumos vs. Kms de GPS) Segregação de funções (utilizadores vs. aprovadores de faturas) Proteção de informações financeiras (restrição a perfis de cartões) Formação em prevenção da corrupção e Canal de denúncias Código de Ética e Conduta Anticorrupção do Grupo ETSA Sensibilização para as sanções aplicáveis (disciplinares e criminais)
DLog - Dir. Logística	Gestão de Frotas / Aprovisionamento		Pagamentos de reparações desnecessárias/inflacionadas e desvio de peças novas da sociedade em conluio com oficinas em troca de comissões ilegítimas	1	2	Fraco	Verificação do IBAN Controlo contabilístico Proteção de informações financeiras Segregação de funções (validação técnica vs. escolha de oficina) Formação em prevenção da corrupção e Canal de denúncias Código de Ética e Conduta Anticorrupção do Grupo ETSA Sensibilização para as sanções aplicáveis (disciplinares e criminais) Auditoria externa
DLog - Dir. Logística	Gestão de Frotas / Financeira		Favorecimento ilícito de corretores de seguros na contratação de apólices da frota ou inflação de danos para recebimento de indemnizações indevidas	1	2	Fraco	Segregação de funções (gestão de sinistros vs. adjudicação de apólices) Verificação de IBAN (auditoria aos dados bancários do corretor) Código de Ética e Conduta Código de Ética e Conduta Anticorrupção do Grupo ETSA Formação em prevenção da corrupção (foco em motoristas) Canal de denúncias e Regulamento de Comunicação de Irregularidades Formação no canal de denúncias Sensibilização para as sanções aplicáveis Auditoria externa
DLog - Dir. Logística	Operações Logísticas / Distribuição		Promessa ou oferta de subornos a agentes da autoridade para evitar coimas em fiscalizações, ou aceitação de subornos para recolha fora das normas	1	3	Moderado	Código de Ética e Conduta Código de Ética e Conduta Anticorrupção do Grupo ETSA Formação em prevenção da corrupção (foco em motoristas) Canal de denúncias e Regulamento de Comunicação de Irregularidades Formação no canal de denúncias Sensibilização para as sanções aplicáveis
DLog - Dir. Logística	Operações Logísticas / Planeamento		Atribuição discriminatória ou preferencial de rotas mais rentáveis ou com mais ajudas de custo a determinados motoristas em troca de favores	1	2	Fraco	Segregação de funções (automatização de rotas via sistema/software) Código de Ética e Conduta Código de Ética e Conduta Anticorrupção do Grupo ETSA Formação em prevenção da corrupção (foco em motoristas) Canal de denúncias e Regulamento de Comunicação de Irregularidades Formação no canal de denúncias Sensibilização para as sanções aplicáveis

Área	Funções	Risco	Probabilidade (1-3)	Impacto (1-3)	Classificação do Risco	Medidas de Mitigação Existentes
DLog - Dir. Logística	Operações Logísticas / Segurança	Apropriação indevida ou desvio de carga (matéria-prima) por parte dos motoristas durante o trajeto, adulterando os pesos à chegada	1	2	Fraco	Controlo contabilístico (reconciliação rigorosa de peso de báscula de origem vs. destino) Telemetria avançada (alertas automáticos para paragens não programadas) Código de Ética e Conduta Código de Ética e Conduta Anticorrupção do Grupo ETSA Formação em prevenção da corrupção (foco em motoristas) Canal de denúncias e Regulamento de Comunicação de Irregularidades Sensibilização para as sanções aplicáveis Formação no canal de denúncias
DLog - Dir. Logística		Danificação ou contaminação da matéria-prima transportada devido à falta de higienização ou incumprimento de regras térmicas/técnicas para poupança	1	3	Moderado	Segregação de funções (Qualidade independente valida e liberta o camião, sem interferência da Logística) Código de Ética e Conduta Código de Ética e Conduta Anticorrupção do Grupo ETSA Formação em prevenção da corrupção (foco em motoristas) Canal de denúncias e Regulamento de Comunicação de Irregularidades Formação no canal de denúncias Sensibilização para as sanções aplicáveis
DLog - Dir. Logística		Suborno a funcionários públicos ou falsificação de dados no sistema e-GAR / DGAV para obter autorizações de circulação de matérias-primas inválidas ou fora das normas	1	3	Moderado	Código de Ética e Conduta Anticorrupção do Grupo ETSA Segregação de funções (quem opera a emissão de guias não valida as licenças legais da empresa) Código de Ética e Conduta Código de Ética e Conduta Anticorrupção do Grupo ETSA Formação em prevenção da corrupção (foco em motoristas) Canal de denúncias e Regulamento de Comunicação de Irregularidades Formação no canal de denúncias Sensibilização para as sanções aplicáveis
DLog - Dir. Logística		Falsificação ou emissão de guias de transporte/e-GAR paralelas com o objetivo de movimentar matéria-prima de forma não declarada para obter vantagem ilícita	1	2	Fraco	Proteção de informações financeiras e de contabilidade contra acessos não autorizados (permissões restritas para criar/anular guias no XTRAN/e-GAR) Controlo contabilístico Código de Ética e Conduta Anticorrupção do Grupo ETSA Formação em prevenção da corrupção (foco em motoristas) Canal de denúncias e Regulamento de Comunicação de Irregularidades Formação no canal de denúncias Sensibilização para as sanções aplicáveis Auditoria externa
DLog - Dir. Logística		Manipulação dolosa de tacógrafos digitais ou relatórios de tempos de condução para contornar limites legais, sob convívência ou pressão da chefia	1	2	Fraco	Extração automatizada e centralizada de dados dos tacógrafos por equipa independente da Logística Código de Ética e Conduta Anticorrupção do Grupo ETSA Formação em prevenção da corrupção Canal de denúncias e Regulamento de Comunicação de Irregularidades Formação no canal de denúncias Sensibilização para as sanções aplicáveis Auditoria externa

Área	Funções	Risco	Probabilidade (1-3)	Impacto (1-3)	Classificação do Risco	Medidas de Mitigação Existentes
DLog - Dir. Logística	Contratação de transportadores terceiros e prestadores de serviços logísticos	Favorecimento ilícito de empresas de transporte externas na distribuição de serviços ou subvenção de rotas em troca de vantagens particulares	1	2	Fraco	Procedimento de contratação exige orçamentos a, pelo menos, três prestadores Segregação de Funções (quem requisita o transporte não aprova a fatura de frete) Verificação do IBAN na ficha do transportador Código de Ética e Conduta Anticorrupção Grupo ETSA Formação em prevenção da corrupção Canal de denúncias e Regulamento de Comunicação de Irregularidades Formação no canal de denúncias Sensibilização para as sanções aplicáveis Auditoria externa
DLog - Dir. Logística	Gestão de Frotas / Legal	Uso de viaturas com inspeções (IPO), licenças de transporte ou seguros obrigatórios caducados, mediante ocultação de dados no sistema de gestão de frota	1	2	Fraco	Proteção de informações contra acessos não autorizados (bloqueio de alteração de alertas de validade do sistema) Segregação de funções Código de Ética e Conduta Anticorrupção do Grupo ETSA Formação em prevenção da corrupção (foco em motoristas) Canal de denúncias e Regulamento de Comunicação de Irregularidades Formação no canal de denúncias Sensibilização para as sanções aplicáveis Auditoria externa
DI&D - Dir. I&D - Investigação e Desenvolvimento	Desenvolvimento de novas fórmulas, patentes e melhorias de processos industriais	Desvio ou fuga de segredos comerciais e propriedade intelectual para concorrentes mediante vantagem ilícita	1	3	Moderado	Acordos de Confidencialidade (NDA) obrigatórios com colaboradores e parceiros Proteção de informações contra acessos não autorizados nos servidores de I&D Código de Ética e de Conduta e Código de Ética e Conduta Anticorrupção Grupo ETSA Regulamento de Comunicação de Irregularidades e Canal de denúncias Sensibilização para as sanções aplicáveis
DI&D - Dir. I&D - Investigação e Desenvolvimento	Candidatura, gestão e execução de projetos financiados por fundos públicos ou europeus	Falsificação de relatórios de progresso científico ou desvio de fundos de subsídios atribuídos a projetos de I&D	1	3	Moderado	Segregação de Funções (I&D executa o projeto vs. Financeiro valida as despesas) Controlo contabilístico Verificação do IBAN Formação em prevenção da corrupção e infrações conexas. Auditoria externa obrigatória aos projetos com incentivos financeiros públicos Código de Ética e de Conduta e Código de Ética e Conduta Anticorrupção Grupo ETSA Regulamento de Comunicação de Irregularidades e Canal de denúncias Sensibilização para as sanções aplicáveis

Área	Funções	Risco	Probabilidade (1-3)	Impacto (1-3)	Classificação do Risco	Medidas de Mitigação Existentes
DI&D - Dir. I&D - Investigação e Desenvolvimento	Realização de ensaios laboratoriais e validação técnica de novos produtos	Manipulação fraudulenta de resultados laboratoriais ou relatórios de ensaios para obter aprovações regulamentares céleres	1	3	Moderado	Rastreabilidade digital total das amostras em sistema laboratorial fechado (LIMS) Segregação de Funções (técnico que realiza o ensaio vs. Direção que assina o relatório final) Validação periódica cruzada de ensaios com laboratórios externos acreditados Código de Ética e de Conduta Formação em prevenção da corrupção e infrações conexas. Auditoria externa obrigatória aos projetos com incentivos financeiros públicos Código de Ética e de Conduta e Código de Ética e Conduta Anticorrupção Grupo ETSA Regulamento de Comunicação de Irregularidades e Canal de denúncias Sensibilização para as sanções aplicáveis